



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

JUIZ PRESIDENTE

RELATÓRIO ANUAL

(art.º 94.º, n.º 8, alínea a) e art.º 108.º, n.º 2, alínea f) da Lei n.º

62/2013, de 26 de agosto - LOSJ)

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

E

TRIBUNAL DE EXECUÇÃO DE PENAS

PERÍODO: 01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2017

ÍNDICE

I - Introdução.

1 - Âmbito do relatório.

2 - Procedimento adoptado na elaboração do relatório.

II – Desenvolvimento.

Capítulo I

Orgânica da Comarca



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

JUIZ PRESIDENTE

A – Juiz Presidente.

B - Magistrado do Ministério Público Coordenador.

C - Administrador Judiciário.

D – Conselho Consultivo.

E – Conselho de Gestão.

Capítulo II

Os tribunais e o território

1 - Inserção territorial das jurisdições.

2 - Medidas de gestão.

Capítulo III

Recursos humanos

1 - Juízes de direito.

1.2 - Medidas de gestão.

1.3 – Propostas.

2 - Funcionários judiciais.

2.1 – Medidas de gestão.

3 – Magistrados do Ministério Público.

Capítulo IV

Recursos financeiros

1 - Orçamento e execução.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

JUIZ PRESIDENTE

2 - Exercício das competências.

3 - Aquisições e economato.

Capítulo V

Instalações e equipamentos

1 – Instalações.

1.1 - Necessidades estruturais.

1.2 - Manutenção.

1.3 - Segurança, acessibilidade e salubridade.

2 - Equipamentos.

Capítulo VI

Unidades orgânicas e movimento processual

1 - Unidades de processos.

1.1 - Indicadores e taxas.

1.2 - Dados estatísticos.

1.3 – Anexos.

2 - Unidades centrais.

2.1 - Actos diversos.

2.2 - Tratamento de objectos.

3 - Unidades de serviço externo.

3.1 - Número e tipo de solicitações.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

JUIZ PRESIDENTE

4 - Relação dos resultados obtidos com os objectivos definidos.

Capítulo VII

Plano de actividades e sua execução

Capítulo VIII

Propostas.

Capítulo IX

Quadros sinópticos (CSM)

III – Conclusão.

*

I – Introdução.

1 - Âmbito do relatório.

Segundo o art.º 94.º, n.º 8, alínea a) da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto (Lei da Organização do Sistema Judiciário - doravante LOSJ – na redacção introduzida pela Lei n.º 40-A/2016, de 22.12), integra-se nas competências administrativas do presidente do tribunal a elaboração de “*relatórios de actividades*”. Por seu turno, de acordo com o art.º 108.º, n.º 2, alínea f) do mesmo diploma, compete ao Conselho de Gestão aprovar, no final de cada ano judicial, o “*relatório de gestão que contenha informação respeitante ao grau de cumprimento dos objectivos estabelecidos, indicando a causa dos principais desvios*”.

O presente relatório será, pois, expressão das referidas exigências legais, sublinhando-se que, dada a circunstância de o tribunal judicial da comarca de Évora ter iniciado o seu



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

JUIZ PRESIDENTE

funcionamento (nos moldes previstos na LOSJ) no dia 01.09.2014 (cfr. art.º 188.º, n.º 1 da LOSJ e art.º 118.º do Decreto-lei n.º 49/2014, de 27.03 – doravante RLOSJ), o mesmo reporta-se ao terceiro ano da sua existência¹, que se concluiu em 31.12.2017.

2 - Procedimento adoptado na elaboração do relatório.

O presente relatório foi elaborado pelo Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Comarca de Évora, com a colaboração do Sr. Administrador Judiciário, bem como do Sr. Funcionário de apoio à gestão Nelson David Madaleno Soares, Escrivão Auxiliar.

Foi aprovado pelo Conselho de Gestão e obteve parecer favorável do Conselho Consultivo.

*

II – Desenvolvimento.

Capítulo I

Orgânica da Comarca

1 – Órgãos da Comarca:

A – Juiz Presidente da Comarca (JPC) – Edgar Gouveia Valente, Juiz Desembargador;

B - Magistrado do Ministério Público Coordenador (MMPC) – José Carlos Ribeiro da Cruz

Laia Franco - Procurador da República.

C - Administrador Judiciário (AJ) – Gilberto Ferreira da Costa – Escrivão de Direito.

¹ E mais quatro meses - Setembro a Dezembro de 2016 - por força da nova redacção do art.º 27.º, n.º 1 da LOSJ, introduzida pela Lei n.º 40-A/2016, de 22.12.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

JUIZ PRESIDENTE

D – Conselho Consultivo.

O Conselho Consultivo (CC), que manteve a composição do ano anterior, reuniu nas seguintes datas: 26.01.2017; 27.04.2017; 03.07.2017; 26.10.2017.

E – Conselho de Gestão.

O Conselho de Gestão, que integra, por imperativo legal, o JPC, o MMPC e o AJ, reuniu nas seguintes datas: 10.01.2017; 17.01.2017; 07.02.2017; 07.03.2017; 19.04.2017; 17.05.2017; 22.06.2017; 11.07.2017; 14.07.2017 (reunião extraordinária); 12.09.2017; 17.10.2017; 09.11.2017; 27.11.2017 (reunião extraordinária); 13.12.2017.

*

O apoio aos órgãos de gestão continua a ser efectuado pelos senhores funcionários Vicência da Conceição Gomes Martins Raimundo, Secretária de Justiça e Nelson David Madaleno Soares, Escrivão Auxiliar, a tempo parcial.

Capítulo II

Os tribunais e o território

1 - Inserção territorial das jurisdições.

Os Juízos de competência especializada do tribunal judicial da comarca de Évora (TJCE) estão situados na sede do distrito, com excepção do Juízo de execução, situado em Montemor-o-Novo.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

JUIZ PRESIDENTE

A competência territorial do TJCE abrange 14 municípios, a saber, Alandroal Arraiolos, Borba, Estremoz, Évora, Montemor-o-Novo, Mora, Mourão, Portel, Redondo, Reguengos de Monsaraz, Vendas Novas, Viana do Alentejo e Vila Viçosa.

2 - Medidas de gestão.

Não foram tomadas quaisquer medidas de gestão decorrentes de questões relacionadas com este capítulo.

Capítulo III

Recursos humanos

1 - Juízes de Direito².

Quadro geral

Comarca de Évora	Quadro previsto RLOSJ	Juízes em exercício de funções	Magistrados absentismo	Notas
Juízo Central Cível / Criminal Évora	3	4	1 (assistência a familiar)	1 juíza auxiliar em substituição de titular - (J2) - em comissão de serviço + 1 juiz

² Em exercício de funções a 31.12.2017.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

JUIZ PRESIDENTE

				efectivo - art.º 107.º RLOSJ + juíza Quadro Complementar Juízes
Juízo Execução Montemor-o-Novo	1	2		1 juíza auxiliar
Juízo de Instrução Criminal Évora	1	1		
Juízo do Trabalho Évora	1	1		
Juízo Família e Menores Évora	1	1		
Juízo Local Cível Évora	2	2		
Juízo Local Criminal Évora	2	2		
Juízo Competência Genérica Montemor-	2	2		



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

JUIZ PRESIDENTE

o-Novo				
Juízo Competência Genérica Redondo ³	1	1	juíza titular (licença parental)	juíza Quadro Complementar Juízes
Juízo Competência Genérica Reguengos de Monsaraz	Ver nota ao Juízo de Competência Genérica de Redondo	idem	idem	idem
Juízo Competência Genérica Vila Viçosa	1	1		
Juízo Competência Genérica Estremoz	1	1		
TOTAL	17	18	2	

Tribunal de Competência	Quadro previsto	Magistrados exercício de	Magistrados absentismo	Notas
-------------------------	-----------------	--------------------------	------------------------	-------

³ Encontra-se afecta aos Juízos de competência genérica de Redondo e de Reguengos de Monsaraz apenas uma juíza, nos termos deliberados pelo CSM no movimento ordinário do Verão de 2017.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

JUIZ PRESIDENTE

Territorial Alargada	RLOSJ	funções		
Tribunal Execução das Penas Évora	2	3		1 juíza auxiliar

1.2 - Medidas de gestão.

As mencionadas no quadro sinóptico supra.

1.2 – Propostas.

Atenta a especial onerosidade da acumulação de funções, até em função da distância que é necessário percorrer e não olvidando que os dois juízos de competência genérica têm jurisdição de família e menores (com um número significativo de diligências), propõe-se a cessação da situação de acumulação de funções nos JCG de Redondo e Reguengos de Monsaraz.

*

2 - Funcionários Judiciais.

Quadro geral

COMARCA DE ÉVORA						
Núcleo/Juízo	Portaria	Funcionários em exercício de funções	Funcionários em falta	Funcionários Afectos	Func. Outros serviços	Notas



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

JUIZ PRESIDENTE

NÚCLEO DE ÉVORA						
Unidade Central e de Serviço Externo	9	7	2	1	0	- 1 T. J. Adjunto - 1 T. J. Auxiliar + 1 Esc. Auxiliar
Apoio técnico ao conselho de gestão	1	1	0	0	0	
Juízo Central Cível/Criminal	7	7	0	0	0	+ 1 Esc. Adjunto
Juízo Central de Instrução Criminal	2	2	0	0	0	
Juízo de Família e Menores	7	6	1	0	0	- 1 T. J. Auxiliar
Juízo Central do Trabalho	6	5	1	0	0	- 1 T. J. Adjunto
Juízo Local Cível	7	6	1	0	0	- 1 Esc. de Direito + 1 Esc. Adjunto - 1 Esc. Auxiliar
Juízo Local Criminal	10	8	4	0	0	- 4 Esc. Adjuntos + 2 Esc. Auxiliar
T. E. Penas	12	12	1	0	0	- 1 Esc. Adjunto + 1 T. J. Auxiliar
D. I. A. P.	17	12	2	0	2	- 2 T. J. Adjuntos - 2 T. J. Auxiliar
NÚCLEO DE ESTREMOZ						
Serviços Judiciais e do Mº Pº	6	6	0	0	0	
NÚCLEO DE MONTEMOR-O-NOVO						
Unidade Central	3	2	2	0	0	- 1 Secretário - 1 Esc. Adjunto
Juízo Central de Execuções	4	4	1	0	0	+ 1 Esc. de Direito - 1 Esc. Adjunto
Juízo de Competência Genérica	7	6	1	0	0	- 1 Esc. Adjunto
Serviços do Mº Pº	3	3	0	0	0	
NÚCLEO DO REDONDO						
Juízo de Competência Genérica e do Mº Pº	5	5	0	0	0	- 1 T. J. Adjuntos + 1 T. J. Auxiliar
NÚCLEO DE REGUENGOS DE MONSARAZ						
Juízo de Competência Genérica e do Mº Pº	5	5	0	0	0	
NÚCLEO DE VILA VIÇOSA						



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

JUIZ PRESIDENTE

Juízo de Competência Genérica e do Mº Pº	5	5	0	0	0	
NÚCLEO DE ARRAIOLOS – Secção de Proximidade						
Juízo de Proximidade	2	2	0	1	0	- 1 T. J. Adjunto + 1 Esc. Auxiliar
NÚCLEO DE ARRAIOLOS – Secção de Proximidade						
Juízo de Proximidade	2	2	0	0	0	- 1 T. J. Adjunto + 1 T. J. Auxiliar
TOTAL	120	106	16	2	2	

*

Tendo em vista os objectivos processuais⁴ articulados e homologados, importa que o Ministério da Justiça (MJ), apesar da colocação recente de funcionários, adopte as medidas necessárias ao ***preenchimento integral*** do quadro legal dos Oficiais de Justiça do TJCE (+ TEP), ou seja, através da colocação de mais 14 OJ. Mais se sublinha (de novo) o entendimento de que o quadro legal de oficiais de justiça do Juízo de Execução de Montemor-o-Novo é deficitário, mostrando-se essencial a sua ampliação, propondo-se que seja dotado de mais 1 escrivão adjunto. Também se reputa imprescindível que ao Juízo Central Cível e Criminal de Évora seja alocado mais um escrivão de direito, distribuindo-se então os dois escrivães de acordo com a área jurisdicional.

2.1 – Medidas de Gestão.

⁴ É de sublinhar que um dos objectivos estratégicos assumidos pelo Ministério da Justiça (juntamente com o CSM e com a PGR) é justamente “*dotar os tribunais dos recursos humanos adequados ao seu regular funcionamento*” e colocar “*em cada tribunal os recursos humanos indispensáveis à tramitação regular dos processos*”.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

JUIZ PRESIDENTE

Durante o período em causa, pelo AJ foram proferidos vários despachos e provimentos de distribuição e recolocação de pessoal oficial de justiça, tendo sido necessário levar a efeito algumas intervenções a nível de recursos humanos nalguns Núcleos.

*

3 – Magistrados do Ministério Público.

Quadro geral

Comarca de Évora	Quadro previsto RLOSJ	Magistrados do MP em exercício de funções	Magistrados absentismo	Notas
Instância Central Secção Cível / Criminal - Évora	*	1 PR		
Instância Central Secção Execução - Montemor-o-Novo	1	1 PR		
Instância Central Secção Instrução Criminal - Évora		***		
Instância Central Secção Trabalho - Évora	*	1 PR		
Instância Central - Secção Família e Menores Évora (ICFME)	*	1 PR		
Instância Local Genérica - Secção Cível/Criminal J1 - Évora	*	1 PA		
Instância Local Genérica - Secção Cível/Criminal J2 - Évora	*	1 PA		
Instância Local Genérica - Montemor-o-Novo	2	2 PA's		
Instância Local Genérica - Redondo	1	} 1 **		
Instância Local Genérica - Reguengos de Monsaraz	1			
Instância Local Genérica - Vila Viçosa	1	1 PA		
Instância Local Genérica - Estremoz	1	1 PA		
TOTAL		4 PR's 7 PA'S		

DIAP de Évora	Quadro previsto RLOSJ	Magistrados do MP em exercício de funções	Magistrados absentismo	Notas
---------------	--------------------------	---	---------------------------	-------



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

JUIZ PRESIDENTE

DIAP de Évora – 1ª Secção	*	1 PR 4 PA's		
DIAP de Évora – 2ª Secção Distrital	*	2PR's 2 PA's		
TOTAL		3 PR's 6 PA'S		

Tribunal de Competência Territorial Alargada	Quadro previsto RLOSJ	Magistrados exercício de funções	Magistrados absentismo	Notas
Tribunal de Execução das Penas de Évora	*	2 PR's		
TOTAL		2 PR's		

* Nos Juízos sediados em Évora o quadro da RLOSJ prevê a colocação de 6 a 7 Procuradores da República e de 12 a 13 Procuradores-Adjuntos

** Está só um Magistrado do Ministério Público a acumular as Instâncias Locais de Redondo e Reguengos de Monsaraz

*** Não está afecto nenhum Magistrado do Ministério Público, em exclusividade, ao Juízo de Instrução Criminal de Évora

*

Capítulo IV

Recursos financeiros

1 – Orçamento e execução.

Para o ano de 2017 pelo TJCE foi apresentado um projecto de orçamento no montante de € 481.836,16, tendo sido atribuído inicialmente o valor de € 361.755,00, o qual veio a ser reforçado em € 135.016,92, totalizando € 496.771,92.

Deste foi executado € 464.036,29 (93,41%), reflectindo-se nas rubricas respectivas como se apresenta no quadro acima.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

JUIZ PRESIDENTE

Ficou por realizar intervenção nas instalações do TEP/Juízo do Trabalho de Évora que orçava em cerca de € 29.000,00.

*

EXECUÇÃO ORÇAMENTAL (valores em €)

Ano de 2017

		Dotação	Orçamento	Execução
		Inicial	Corrigido	A 31-12-2017
02.01.02.01.00	Comb. Lubrificantes (Veículos Tribunal)	7.000,00	4.913,70	4.817,69
02.01.04.00.00	Limpeza e higiene	2.600,00	2.920,92	2.774,32
02.01.07.00.00	Vestuário e artigos pessoais	0,00	104,97	104,97
02.01.08.A0.00	Papel	5.800,00	11.554,95	11.145,62
02.01.08.B0.00	Tinteiros e Tonners	2.900,00	6.197,30	5.062,22
02.01.08.C0.00	Outros consumíveis de informática	160,00	55,45	0,00
02.01.08.D0.00	Outro Material Escritório	2.700,00	2.911,00	2.572,54
02.01.08.D1.00	Envelopes	5.300,00	15.621,01	15.621,01
02.01.08.D2.00	ContraCapas	2.400,00	2.153,62	2.015,23
02.01.18.00.00	Livros e Doc. Técnica	450,00	106,38	106,38
02.01.19.00.00	Artigos Honoríficos e de Decoração	0,00	107,63	107,63
02.01.21.00.00	Outros Bens	500,00	6.141,81	6.102,63
02.02.01.A0.00	Água	3.200,00	4.724,76	4.662,21
02.02.01.B0.00	Electricidade	67.000,00	68.956,99	68.956,99
02.02.02.00.00	Limpeza e Higiene	69.000,00	87.749,03	85.509,93
02.02.03.00.00	Conservação Bens	1.800,00	2.101,41	844,29
02.02.03.01.00	Extintores	180,00	2.027,70	361,99
02.02.03.02.00	Impressora-Fax-Digitalizador-Servidor	230,00	2.338,14	2.087,59
02.02.03.03.00	Edifício	2.900,00	21.765,68	8.443,80
02.02.03.04.00	Ar Condicionado	1.400,00	21.837,55	11.382,55
02.02.03.05.00	Elevadores	1.300,00	475,95	314,83
02.02.03.06.00	Veículos Afectos aos Tribunais	780,00	787,38	587,93
02.02.04.00.00	Locação de Edifícios	118.000,00	154.368,00	154.368,00
02.02.08.00.00	Locação de Outros Bens	7.500,00	13.076,34	13.076,34
02.02.08.01.00	Cópias Excedentárias	1.400,00	1.877,01	1.862,40
02.02.09.C0.00	Comunicações Fixas de Voz	1.500,00	1.388,89	1.372,23
02.02.09.D0.00	Comunicações Móveis	750,00	456,95	264,55
02.02.12.01.00	Seguros-Veículos Afectos às Comarcas	370,00	259,65	242,06



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

JUIZ PRESIDENTE

02.02.13.00.00	Deslocações e Estadas - Portagens	250,00	1.229,00	1.229,00
02.02.17.00.00	Publicidade	0,00	15,22	15,22
02.02.18.00.00	Vigilância e Segurança	39.000,00	44.238,40	44.238,40
02.02.19.C0.00	Assistência Técnica-Outros	2.500,00	7.404,01	7.362,18
02.02.19.D0.00	Assistência Técnica-AVAC's	550,00	68,64	0,00
02.02.25.B0.00	Despesas de Condomínio	1.150,00	1.147,66	1.126,00
02.02.25.C0.00	Outras Despesas	90,00	1.114,09	1.086,44
02.02.25.C1.00	Inspecção aos Elevadores	370,00	20,77	390,77
02.02.25.C2.00	Inspecção aos Veículos Afectos aos Tribunais	95,00	95,00	30,70
02.02.25.C3.00	Prestadoras de Serviços de Limpeza	3.600,00	3.495,45	3.330,60
03.05.02.J0.00	Juros de Mora	0,00	81,68	81,68
04.08.02.00.00	Outras	3.200,00	353,84	353,84
06.02.03.00.00	Outras	500,00		42,50
06.02.03.01.00	Despesas Bancárias	230,00	157,99	128,50
09.09.09.09.RO	Residual	3.600,00	0,00	0,00
TOTAIS		361.755,00	496.771,92	464.036,29

Orçamento 2017

Dotação inicial	€ 361.755,00
Reforço	€ 135.016,92
Total	€ 496.771,92
Execução	€ 464.036,29

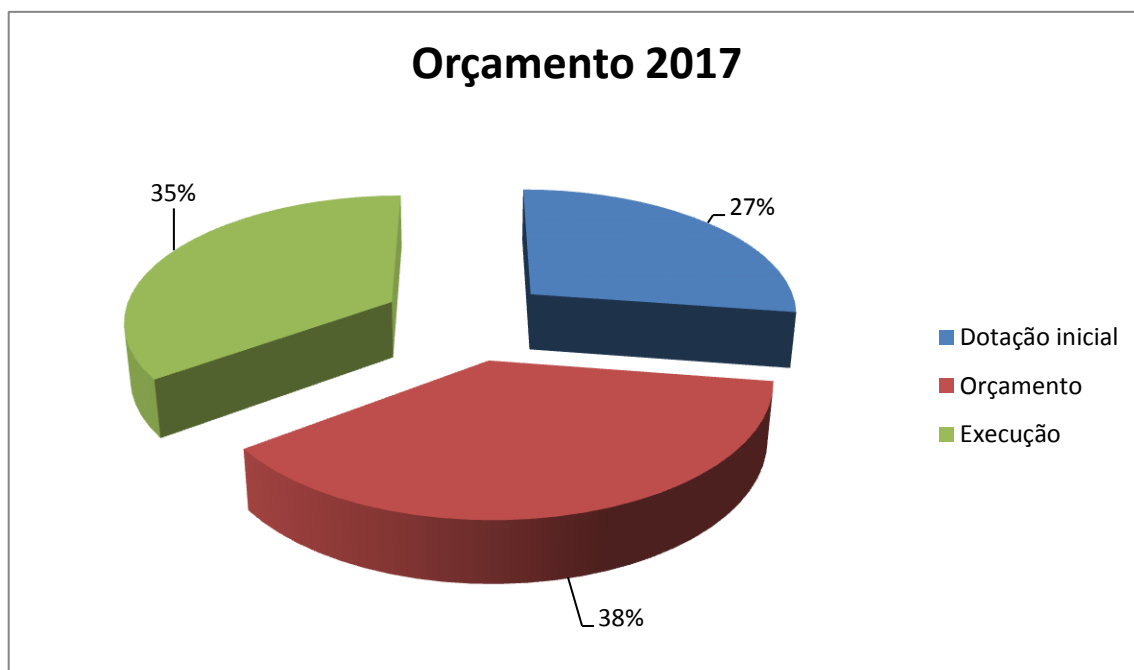
Fonte: GIS



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

JUIZ PRESIDENTE



2 - Exercício das competências.

Como o TJCE gere, tão-só, um orçamento que é supervisionado e tutelado pela DGAJ, apenas resta abertura para propor o *suficiente* para garantir um normal funcionamento de todos os serviços aqui instalados.

Não se têm colocado dificuldades no plano formal, uma vez que, dada a noção dos notórios constrangimentos orçamentais globais, as solicitações da gestão têm sido especialmente rigorosas e exigentes, com autorização integral das solicitações.

Deve sublinhar-se que, dada a relação entre a DGAJ e o Ministério das Finanças e o sistema onde (quase) tudo é previamente autorizado (com atribuição posterior do respectivo código de



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

JUIZ PRESIDENTE

cabimento e compromisso), a gestão orçamental do TJCE é, em última instância, *determinada externamente*, entendendo-se que, substancialmente, seria adequada uma *efectiva descentralização* da gestão orçamental.

3 - Aquisições e economato.

Os bens de economato, que são os consumíveis de funcionamento dos serviços (material de secretaria, consumíveis e informáticos), e outros que se definem de higiene e limpeza, hoje em dia, encontram-se contratualizados na central de compras. Pelas regras orçamentais foi fornecida uma ferramenta para a aquisição dos bens.

Foram delegadas e subdelegadas competências nos senhores Secretários de Justiça em exercício.

Capítulo V

Instalações e equipamentos

1 – Instalações.

1.1 - Necessidades estruturais.

Como já se sublinhou em relatórios anteriores, as instalações do TJCE são, no essencial, *adequadas* às funções de soberania que nelas se exercem. A exceção é o caso das instalações da Juízo de Instrução Criminal / DIAP de Évora, que, apesar de serem recentes, têm características desadequadas (quer em termos de espaço, quer em termos de funcionalidade) para o fim pretendido (traduzindo uma muito débil opção a pretérita escolha das mesmas,



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

JUIZ PRESIDENTE

processo em que os órgãos de gestão desta Comarca de Évora não tiveram qualquer intervenção), apesar da renda objectivamente elevada que é paga a entidade privada e que constitui *parte substancial* da despesa orçamental deste tribunal, como se pode ver no quadro de execução orçamental supra.

Sublinham-se os seguintes procedimentos executados / solicitados, tendo em vista a manutenção das condições adequadas de funcionamento das valências do edificado da Comarca:

02.01.2017 – Início das obras de limpeza dos ninhos no Juízo de Competência Genérica (JCG) de Reguengos de Monsaraz, já concluídas;

09.01.2017 – Início das obras de limpeza dos ninhos no JCG de Vila Viçosa, já concluídas;

12.01.2017 – Início das obras de limpeza dos ninhos dos JCG de Estremoz e de Montemor-o-Novo, já concluídas;

Janeiro de 2017: Início da obra do JCG de Estremoz – Remoção do fibrocimento e obras de remodelação interiores, as quais se encontram suspensas, por abandono do empreiteiro;

Fevereiro de 2017 – Arranjo na casa de banho no JCG de Reguengos de Monsaraz;

09.06.2017 – Visita de técnico do IGFEJ ao JCG de Redondo, para verificação da situação relativamente aos ninhos de andorinhas e obras de manutenção que eventualmente seja necessário levar a efeito;

Mesma data - Deslocação do mesmo técnico ao JCG de Estremoz, para verificação do estado das obras (suspensas);



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

JUIZ PRESIDENTE

12.06.2017 – Início das obras de reconstrução do muro das instalações do Tribunal de Execução das Penas / Juízo do Trabalho de Évora, danificado com queda de uma árvore de grande porte, já concluídas;

16.06.2017 - Deslocação de técnico da DGAJ ao PJ de Évora e ao Juízo do Trabalho / Tribunal de Execução das Penas de Évora, para avaliar as obras de manutenção a realizar;

Junho de 2017 – Reparação de uma porta no DIAP;

19.09.2017 - Reportadas à DGAJ s necessidade de várias intervenções nos edifícios da Comarca.

24.10.2017 - Limpeza de calciras, algerozes e telhado do Palácio da Justiça de Estremoz, efectuada pela Câmara Municipal.

25.10.2017 – Adjudicação da reparação do elevador do Juízo de Competência Genérica de Reguengos de Monsaraz à empresa Grupnor.

Novembro – Limpeza da cobertura do Palácio de Montemor-o-Novo;

Novembro – Manutenção dos equipamentos de AC da comarca;

Novembro – Obras de conservação do PJ de Évora;

28.11.2017 – Colocação de lâmpadas e balastros em falta na iluminação na Secretaria Judicial do Juízo de Competência Genérica de Redondo;

Dezembro - Substituição de pedra mármore da casa de banho do público, 1.º andar e reparação de casa de banho no r/c;



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

JUIZ PRESIDENTE

18.12.2017 - Solicitado ao IGFEJ do fornecimento urgente de um sistema de ventilação forçada que permita a renovação do ar e minimize as consequências decorrentes da circunstância de as instalações do DIAP/JIC de Évora serem hermeticamente vedadas, não permitindo a circulação do ar, tornando o ambiente opressivo e prejudicial para o trabalho, afectando a produtividade;

Dezembro – Consignação e realização de obras de conservação no PJ de Évora.

Actualmente, encontram-se em curso procedimentos para a realização de obras de conservação no TEP de Évora e no Juízo do Trabalho de Évora.

Segurança.

Mostra-se necessária a adopção de medidas que reforcem a segurança das pessoas, equipamentos e edifícios na Comarca.

27.06.2017 – No âmbito do reforço de segurança electrónica nos tribunais, foi efectuada uma vistoria técnica a diversos edifícios desta Comarca por empresa projectista contratada pelo IGFEJ para a execução de projectos relacionados com a segurança;

Dezembro – Reparação do sistema de alarme de intrusão do PJ de Évora.

1.2 - Manutenção.

Após terem sido detectadas infiltrações, uma no WC do Juízo Central Cível e Criminal de Évora (esta resultante do esgoto do lavatório) e nos gabinetes da Sr.^a Magistrada do MP Coordenadora, do Sr. Administrador Judiciário e do apoio aos órgãos de gestão (estas



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

JUIZ PRESIDENTE

provenientes dos tubos de queda, provavelmente entupidos), a existência das mesmas já foi reportada ao IGFEJ, aguardando indicações de resolução por parte desta entidade.

1.3 - Segurança, acessibilidade e salubridade.

Segurança

Continua a reputar-se como medida estrutural essencial a presença, na **totalidade** das instalações da Comarca de Évora (o que **não** acontece), em permanência, de elementos de segurança (pública ou privada) - como, aliás, acontece em **todos** os demais órgãos de soberania e até noutros serviços do Estado que não são órgãos de soberania e com riscos de segurança muito menores - bem como de detectores de metais, de forma a controlar as entradas nas instalações e a prevenir / resolver (ou contribuir para a sua resolução) qualquer problema de segurança que ocorra.

Reitera-se, deste modo, a necessidade de adopção urgente, pelo MJ, de medidas que reforcem a segurança das pessoas, equipamentos e edifícios do TJCE.

Acessibilidade

Os deficientes físicos não têm equipamentos específicos para aceder às instalações do Tribunal de Execução de Penas / Juízo do Trabalho de Évora, bem como ao Juízo de Proximidade de Arraiolos e JCG de Redondo, uma vez que não existe elevador.

O Palácio da Justiça de Évora, as instalações do JIC/DIAP, o JCG de Montemor-o-Novo, Reguengos de Monsaraz e Vila Viçosa possuem elevador em boas condições de funcionamento.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

JUIZ PRESIDENTE

O JCG de Estremoz possui uma plataforma elevatória para deficientes, em bom estado de funcionamento.

Salubridade

Regra geral, as condições são boas, com excepção:

Uma casa de banho em mau estado destinada ao público no Juízo do Trabalho de Évora (com projecto de intervenção para 2018); uma casa de banho em mau estado no TEP de Évora (com projecto de intervenção para o ano de 2018).

Foram intervencionados os edifícios dos Juízos de Competência genérica de Montemor-o-Novo, Estremoz, Reguengos e Vila Viçosa para erradicação das colónias / ninhos de pombos e andorinhas, intervenção que não surtiu o efeito desejado, tendo sido informado oportunamente o IGFEJ em conformidade.

Em 27 de Junho de 2017, ocorreu deslocação de uma equipa do IGFEJ aos mencionados edifícios, para verificação da eficácia da intervenção, aguardando-se as respectivas conclusões e acções respectivas.

2 – Equipamentos.

21.01.2017 – Procedeu-se à limpeza do poço do elevador do Palácio da Justiça de Évora.

Fevereiro de 2017 – procedeu-se à reparação do equipamento de ar condicionado do edifício do JCG de Reguengos de Monsaraz.

14.06.2017 – Autorização para substituição de bomba de condensados do equipamento de ar condicionado instalado na sala de audiências grande do P J de Évora (já realizada);



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

JUIZ PRESIDENTE

Junho de 2017 – Reparação de um dos módulos de ar condicionado que serve a ala dos gabinetes dos senhores magistrados e sala de audiências grande do JCG de Montemor-o-Novo;

Foram recebidas 9 impressoras multifuncionais, 2 impressoras de rede e 1 impressora a cores; Como se deu conta em anteriores relatórios, a rede informática deveria ter maior largura de banda, para assim se evitarem os constantes bloqueios, designadamente no programa CITIUS e nas videoconferências.

A rede informática deveria ter mais largura, para assim se evitar os constantes bloqueios, designadamente no programa CITIUS e nas videoconferências.

Constitui-se como medida necessária a extensão da rede de wifi à totalidade do PJ de Évora.

Nesta altura, não se revela necessário adquirir mais telefones uma vez que todos os locais estão dotados.

Quanto ao número de computadores existentes é, nesta altura, quanto às secções, suficiente.

*

Capítulo VI

Unidades orgânicas e movimento processual

1 - Unidades de processos.

Foram criados pelo DL n.º 86/2016, de 27.12, os Juízos de Proximidade de Arraiolos e de Portel, tendo os mesmos entrado em funcionamento no dia 1 de Janeiro de 2017, conforme definido pelo art.º 13.º, n.º 1 do mesmo diploma.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

JUIZ PRESIDENTE

Para além de tal alteração, o aludido diploma redenominou as antigas instâncias nos seguintes termos (Anexo I):

A – Juízos de Competência Especializada.

1 – Juízo Central Cível / Criminal de Évora.

2 – Juízo Local Cível de Évora.

3 – Juízo Local Criminal de Évora.

4 – Juízo de Instrução Criminal de Évora.

5 – Juízo de Família e Menores de Évora.

6 - Juízo do Trabalho de Évora.

7 – Juízo de Execução de Montemor-o-Novo.

B – Juízos de Competência Genérica (JCG).

1 – JCG de Estremoz.

2 – JCG de Montemor-o-Novo.

3 – JCG de Redondo.

4 – JCG de Reguengos de Monsaraz.

5 – JCG de Vila Viçosa.

*

Está sediado na cidade de Évora o Tribunal de Execução de Penas (tribunal de competência territorial alargada), dotado de uma secção / unidade de processos.

1.1 - Indicadores e taxas.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

JUIZ PRESIDENTE

1.2 - Dados estatísticos.

Os quadros que se seguem utilizam o critério denominado “*estatística oficial*”.

Unidade Orgânica	Pendentes antes de 01-01-2017	Entrados entre 01-01-2017 e 31-12-2017	Findos entre 01-01-2017 e 31-12-2017	Pendentes depois de 31-12-2017	Número de habitantes
JCG de Estremoz	216	481	434	235	14318
Juízo Central Cível e Criminal de Évora	372	244	236	372	166726
Juízo de Família e Menores de Évora	521	644	706	416	110391
Juízo de Instrução Criminal de Évora	72	694	714	52	166726
Juízo Local Cível de Évora	380	781	833	313	81108
Juízo Local Criminal de Évora	395	647	646	391	81108
Juízo do Trabalho de Évora	541	773	766	544	166726
JCG de Montemor-o-Novo	617	981	1078	471	29283
Juízo de Execução de Montemor-o-Novo	11712	2013	3569	10139	166726
JCG de Redondo	105	326	256	163	12874
JCG de Reguengos de Monsaraz	175	395	397	164	13491
JCG de Vila Viçosa	136	358	328	150	15652
Total	15242	8337	9963	13410	---



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

JUIZ PRESIDENTE

Tribunal de Competência Territorial Alargada	Pendentes antes de 01-01-2017	Entrados entre 01-01- 2017 e 31-12-2017	Findos entre 01-01- 2017 e 31-12-2017	Pendentes depois de 31-12-2017
Tribunal de Execução das Penas de Évora	6297	5575	4856	5890

Nota: Todos os dados referentes à pendência têm como fonte o sistema *Citius* → Consultas → estatística oficial. A consulta foi efectuada no dia **03 de janeiro de 2018** e numa mesma ocasião, de forma a uniformizar a informação quanto a todos os juízos. É de sublinhar que a aparente incongruência do número de processos pendentes **depois de 31.12.2017**, se considerarmos o binómio entrados e findos no ano e os pendentes antes de 01.01.2017, é apresentada pelo próprio sistema.

Os dados referentes ao número de habitantes têm como fonte o INE - à data dos Censos 2011.

Seguidamente, especificar-se-ão (com base nos dados obtidos como se indicou nos parágrafos antecedentes) as taxas de congestão, de resolução, de recuperação e de litigância nas diversas instâncias, com um breve comentário à situação específica de cada uma.

Assim:

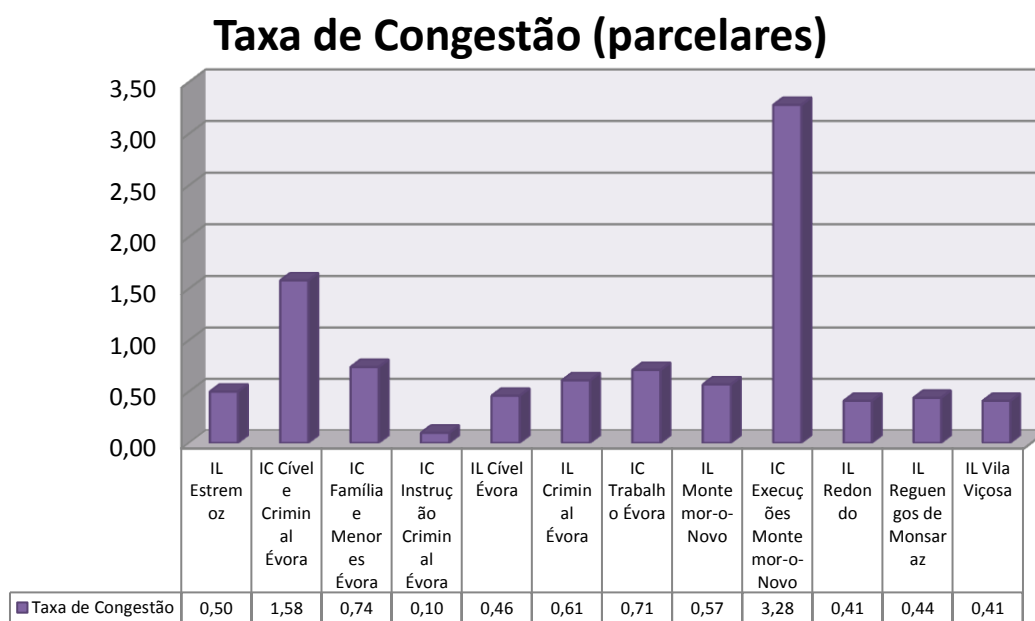


S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

JUIZ PRESIDENTE

I - **Taxa de congestão** - estabelece a razão entre o número de processos *pendentes* no início do ano e o número de processos *findos* nesse ano.



Fonte: H@bilus

Taxa de resolução - (*clearance rate*) estabelece a razão entre o número de processos *findos e entrados* no ano.

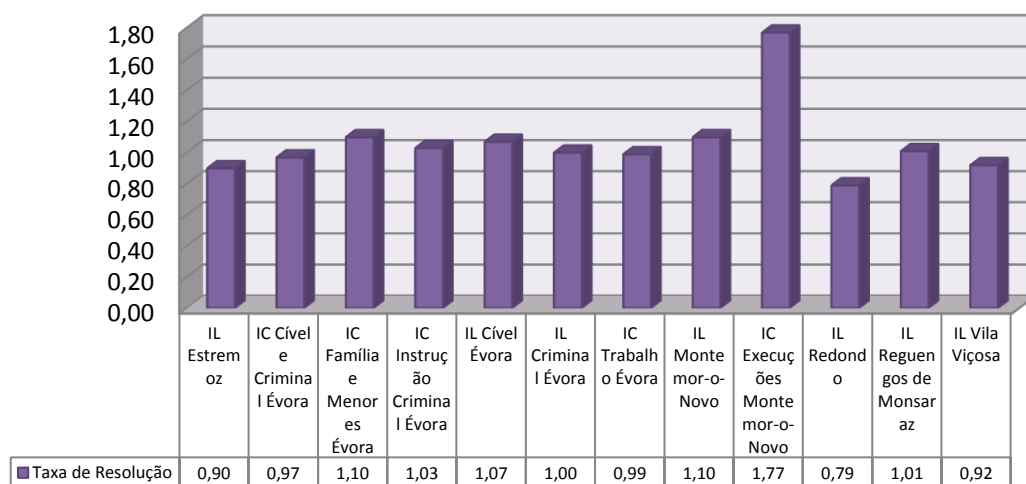


S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

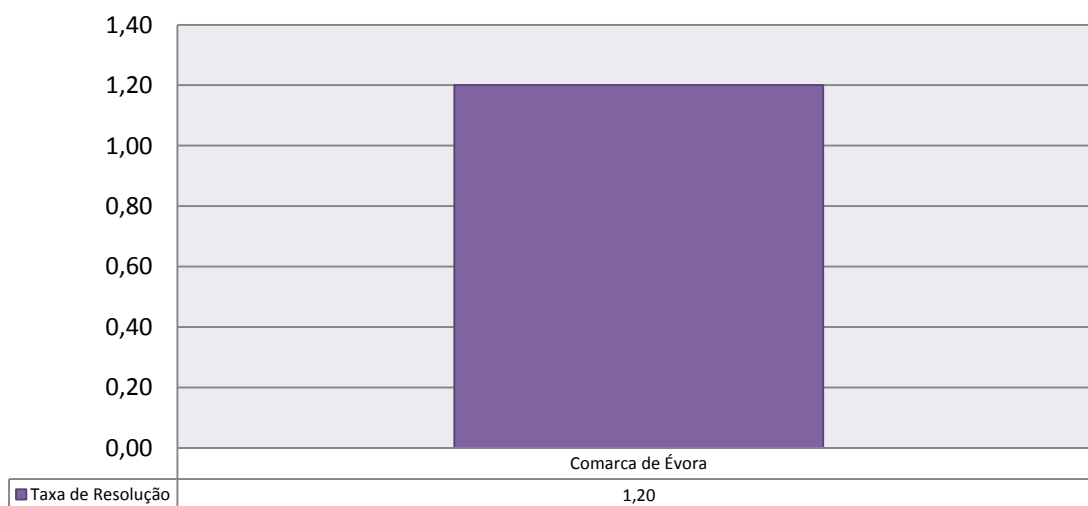
JUIZ PRESIDENTE

Taxa de Resolução (parcelares)



Fonte: H@bilus

Taxa de Resolução (global)



Fonte: H@bilus



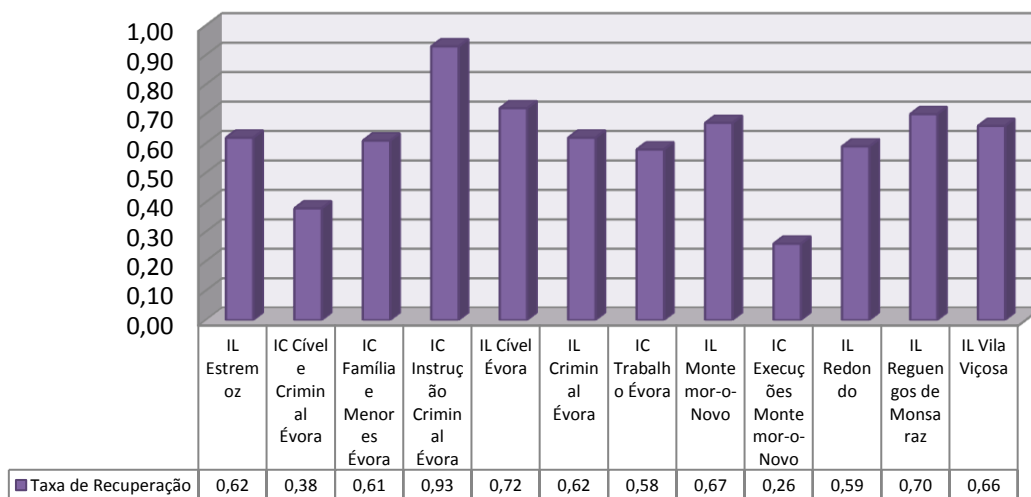
S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

JUIZ PRESIDENTE

Taxa de recuperação - (*blacklog rate*) estabelece a razão entre o número de processos *findos* e a soma do número de processos *pendentes* com o número dos processos *entrados*.

Taxa de Recuperação (parcelares)



Fonte: H@bilus

Taxa de litigância - indica o número de processos entrados por mil habitantes.

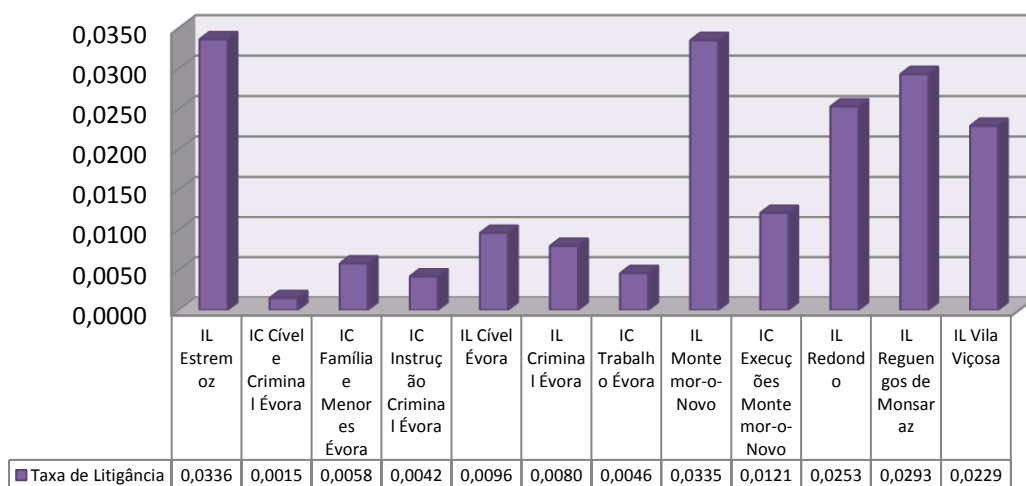


S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

JUIZ PRESIDENTE

Taxa de Litigância (parcelares)



Fonte: H@bilus

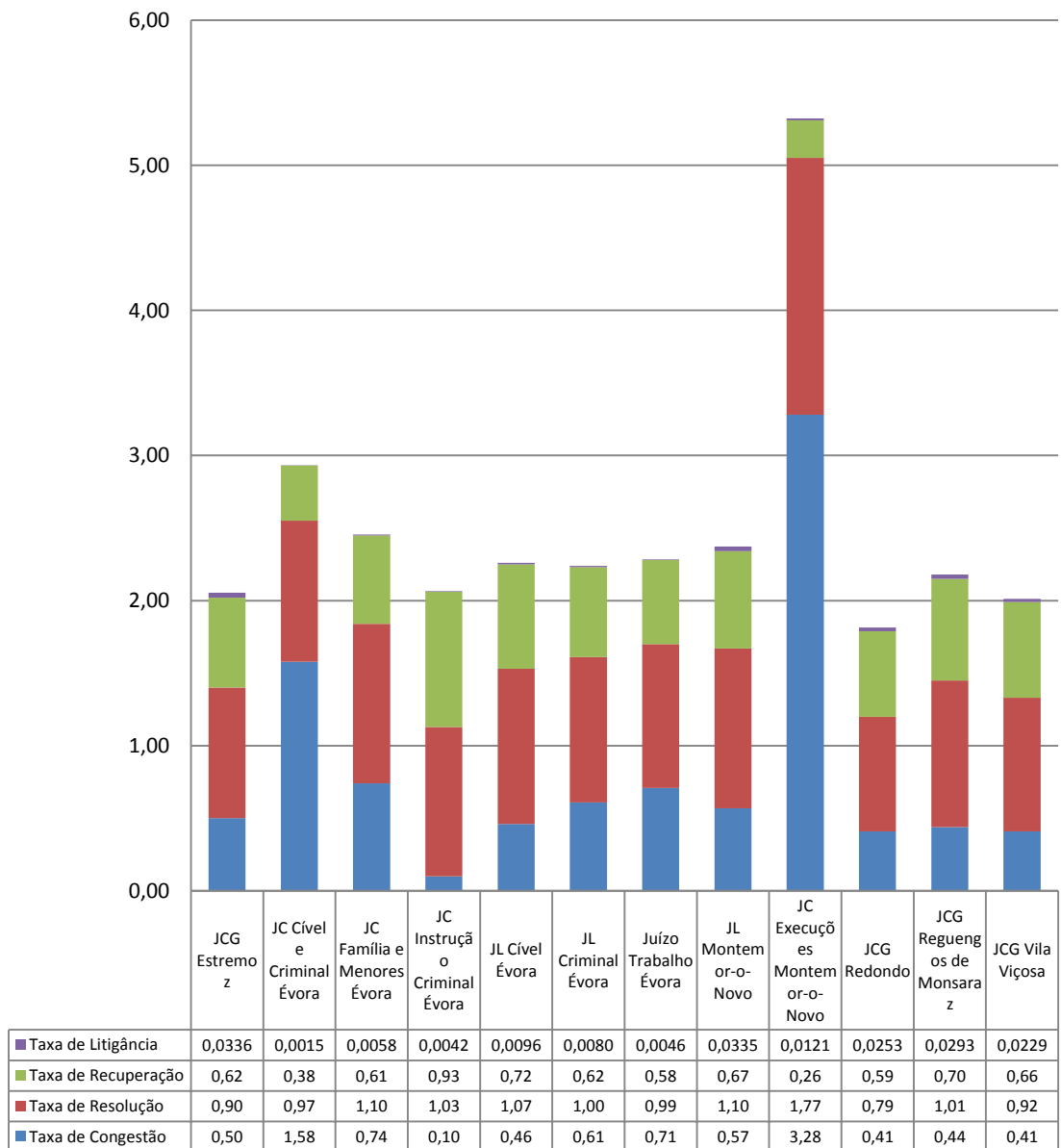


S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

JUIZ PRESIDENTE

QUADRO SÍNTESE (TAXAS)



Fonte: H@bilus



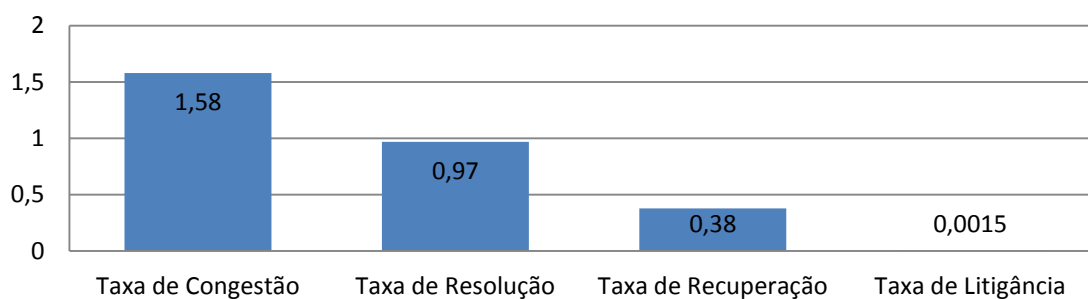
S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

JUIZ PRESIDENTE

A – Juízos de Competência Especializada:

1 – Juízo central cível / criminal de Évora.⁵



Fonte: H@bilus

Quanto à *taxa de resolução*, não foi possível atingir o objectivo processual proposto e homologado (taxa superior a 100% em todas as espécies processuais), muito embora não se afigure que a mesma traduza uma realidade estrutural negativa, dada a relativamente pouca expressividade do número concreto de processos em causa (-12). Quanto à taxa de congestão, a situação merece reflexão, pois passou de 1.14 para 1.58, com um binómio de entrados / findos comparativo de 335 – 349 no ano de 2015 / 2016 para 244 – 236 no ano de 2017. Esta situação também se reflectiu na evolução negativa da taxa de recuperação, que passou de 0,48

⁵ Por uma questão de facilidade de apreensão e em face da não especialização deste Juízo, optar-se-á por um tratamento conjunto (cível e criminal).



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

JUIZ PRESIDENTE

(quase equilíbrio) no ano de 2015 / 2016, para 0,38 no ano de 2017, substancialmente mais gravosa. *Importa, pois, trabalhar para a melhoria de todas as referidas taxas.*

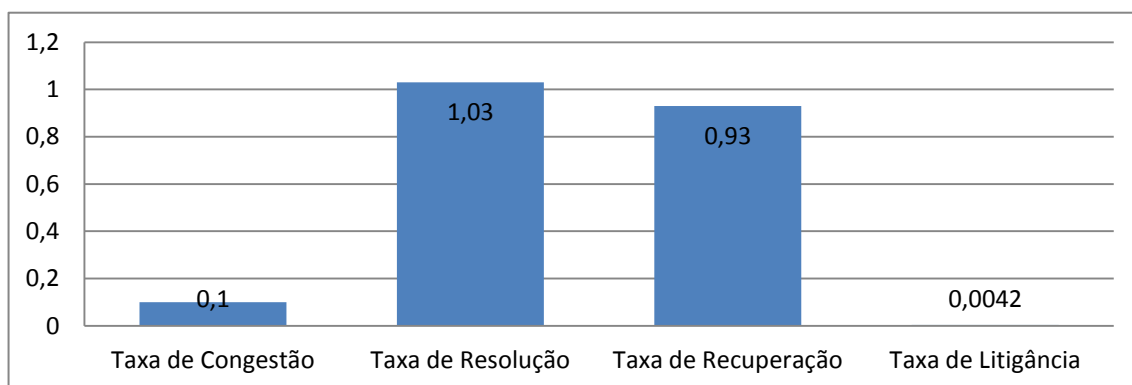


S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

JUIZ PRESIDENTE

2 - Juízo de instrução criminal.



Fonte: H@bilus

Verifica-se uma *taxa de resolução marginalmente positiva*, significando, à semelhança do ano anterior, o *ratio* concreto entre processos entrados e findos (de quase equilíbrio) a expressão de uma realidade estrutural da resposta judiciária perfeitamente adequada ao volume processual existente. *As taxas de congestão e a taxa de recuperação são francamente positivas.*

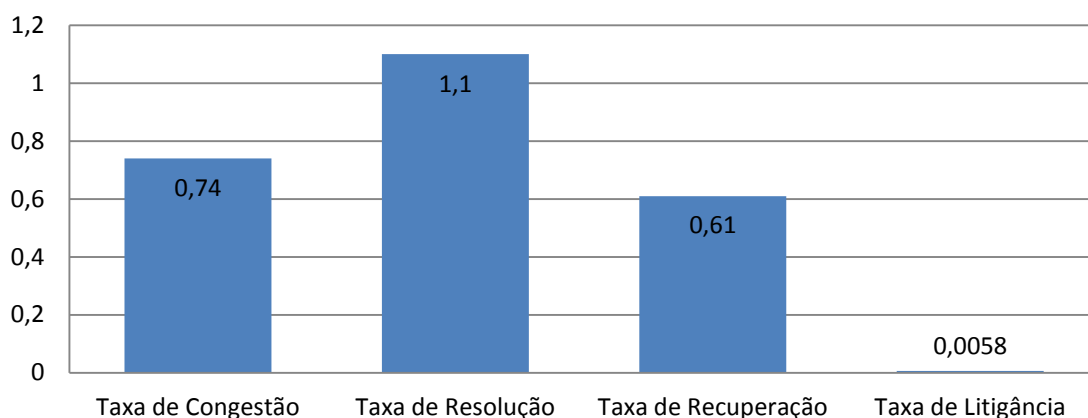
Foram, assim, quanto à vertente estatística, plenamente conseguidos os objectivos processuais (OP) aprovados.

*



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA
JUIZ PRESIDENTE

3 - Juízo de família e menores.



Fonte: H@bilus

Verifica-se que a **taxa de resolução positiva**, traduzindo uma clara e significativa melhoria relativamente ao ano 2015/2016 (0.95). **As taxas de congestão e a taxa de recuperação são francamente positivas**, registando igualmente melhorias quanto ao ano anterior.

Foram, assim, quanto à vertente estatística, plenamente conseguidos os OP aprovados.

*

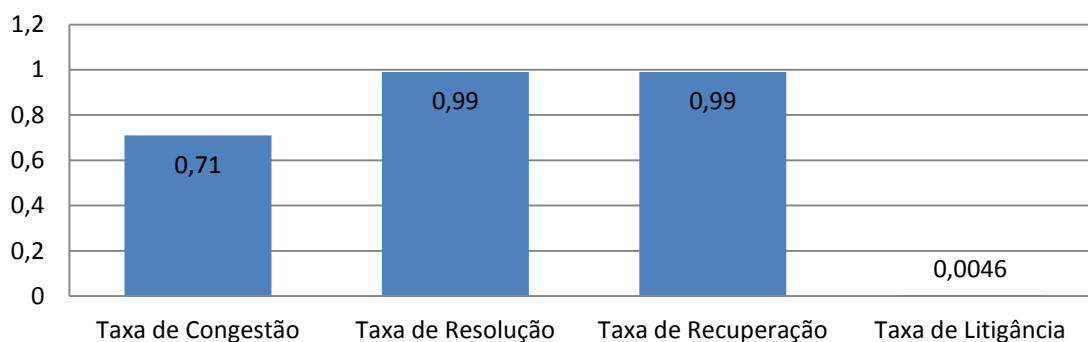


S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

JUIZ PRESIDENTE

4 - Juízo do trabalho.



Fonte: H@bilus

Quanto à *taxa de resolução*, não foi possível atingir o objectivo processual proposto e homologado (taxa superior a 100% em todas as espécies processuais), muito embora se afigure que a mesma não traduza uma realidade estrutural negativa, dada a relativamente pouca expressividade do número concreto de processos em causa (-7).

A taxa de recuperação registou uma melhoria face ao período anterior e a taxa de congestão uma melhoria substancial (antes - 1.01 / este ano - 0.71), passando de negativa a positiva.

Traça-se, assim, um balanço globalmente positivo quanto à vertente estatística deste Juízo.

*

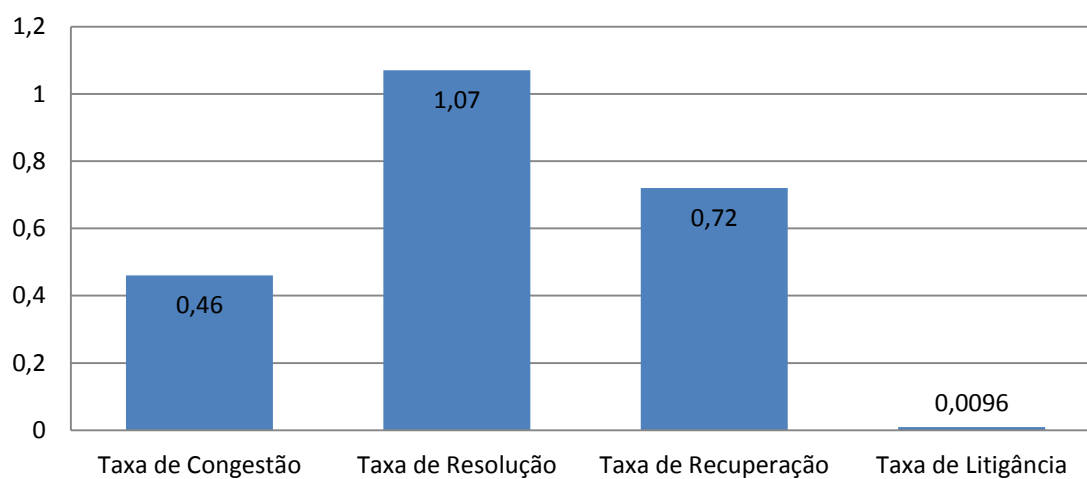


S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

JUIZ PRESIDENTE

5 – Juízo local cível de Évora.



Fonte: H@bilus

Regista-se uma **taxa de resolução positiva**, à semelhança do ano anterior.

A taxa de recuperação mantém-se claramente positiva e a de congestão regista uma melhoria substancial (antes - 0.69 / este ano - 0.46).

Foram, assim, quanto à vertente estatística, plenamente conseguidos os OP aprovados.

*

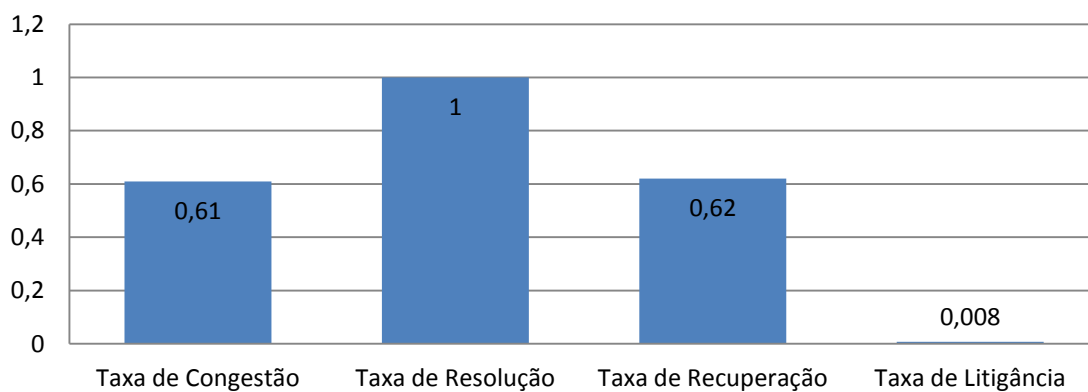


S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

JUIZ PRESIDENTE

5 - Juízo local criminal de Évora.



Fonte: H@bilus

Verifica-se uma *taxa de resolução neutra*, significando, com toda a probabilidade, que o *ratio* concreto entre processos entrados e findos é a expressão de uma realidade estrutural de resposta judiciária perfeitamente adequada ao volume processual existente. Mais se sublinham as *francamente positivas taxas de congestão e de recuperação*, quase idênticas às do ano anterior.

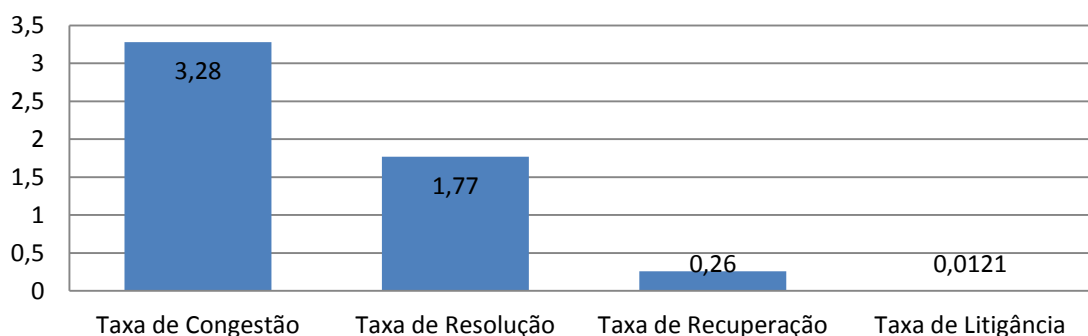
Foram, assim, quanto à vertente estatística, plenamente conseguidos os OP aprovados.

*



S. R.
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA
JUIZ PRESIDENTE

6 – Juízo de execução de Montemor-o-Novo.



Fonte: H@bilus

Importa salientar a *taxa de resolução francamente positiva*, claramente superior à do ano anterior (**antes - 1.36 / este ano - 1.77**), podendo significar (reforçadamente) a existência de uma margem de progressão na diminuição do volume processual existente. As *negativas taxas de recuperação e de congestão*, muito embora objectivamente melhores do que no ano anterior, são (ainda) expressão estrutural da realidade decorrente da nova organização judiciária, com um esmagador número de processos atribuídos *ab initio*, a esta instância, bem como dos problemas estruturais (alguns de etiologia legislativa) que esta jurisdição notoriamente enfrenta.



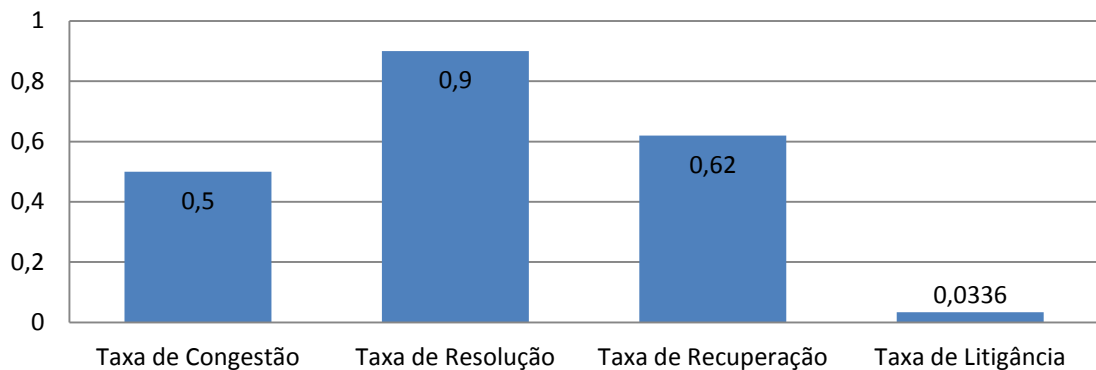
S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

JUIZ PRESIDENTE

B – Juízos de Competência Genérica (JCG):

1 – JCG de Estremoz.



Fonte: H@bilus

Quanto à **taxa de resolução**, não foi possível atingir o objectivo processual proposto e homologado (taxa superior a 100% em todas as espécies processuais), resultando já uma expressiva realidade negativa, o que merece reflexão. Quanto à taxa de recuperação, também registou um resultado menos bom, passando de 0,73 para 0,62. A taxa de congestão, passando de 0.60 para 0.50, melhorou. ***Importa, pois, trabalhar para a melhoria das taxas de resolução e de recuperação.***

*

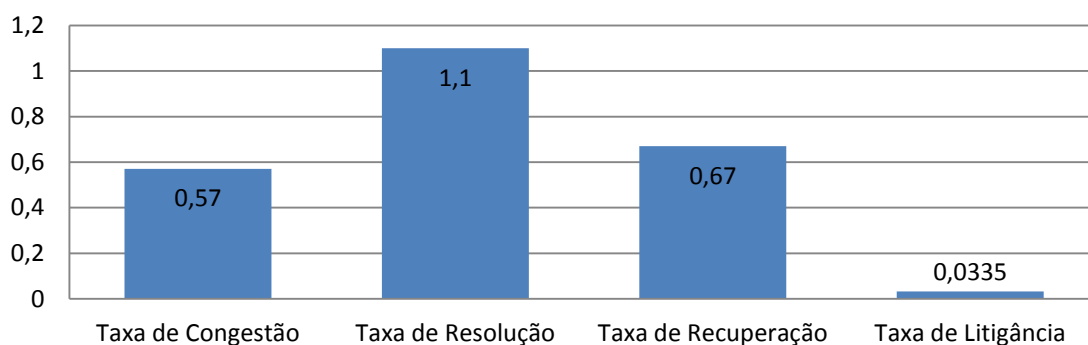


S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

JUIZ PRESIDENTE

2 – JCG de Montemor-o-Novo.



Fonte: H@bilus

Verifica-se uma **taxa de resolução positiva**, significando, com toda a probabilidade, que o *ratio* concreto entre processos entrados e findos é a expressão de uma realidade estrutural de resposta judiciária adequada ao volume processual existente. Mais se sublinham as **francamente positivas taxas de congestão e de recuperação**, melhores do que as do ano anterior.

Foram, assim, quanto à vertente estatística, plenamente conseguidos os OP aprovados.

*

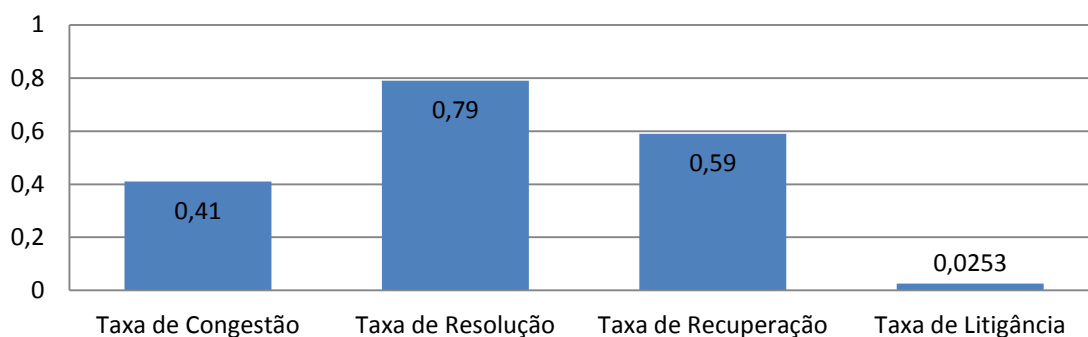


S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

JUIZ PRESIDENTE

3 – JCG de Redondo.



Fonte: H@bilus

Quanto à *taxa de resolução*, não foi possível atingir o objectivo processual proposto e homologado (taxa superior a 100% em todas as espécies processuais), resultando já uma expressiva realidade negativa, o que merece reflexão. Quanto à taxa de congestão, também registou um resultado menos bom, passando de 0.34 para 0.41. Idêntica situação se verificou quanto à taxa de recuperação, que passou de 0,78 para 0,59.

Importa, pois, trabalhar para a melhoria de todas as referidas taxas.

*

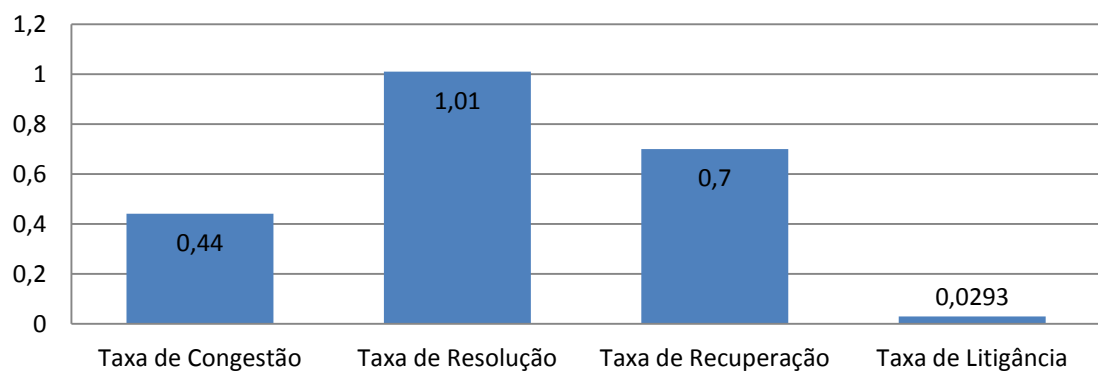


S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

JUIZ PRESIDENTE

4 – JCG de Reguengos de Monsaraz.



Fonte: H@bilus

Verifica-se uma *taxa de resolução positiva*, muito perto do ponto de equilíbrio, significando, com toda a probabilidade, que o *ratio* concreto entre processos entrados e findos é a expressão de uma realidade estrutural de resposta judiciária adequada ao volume processual existente.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

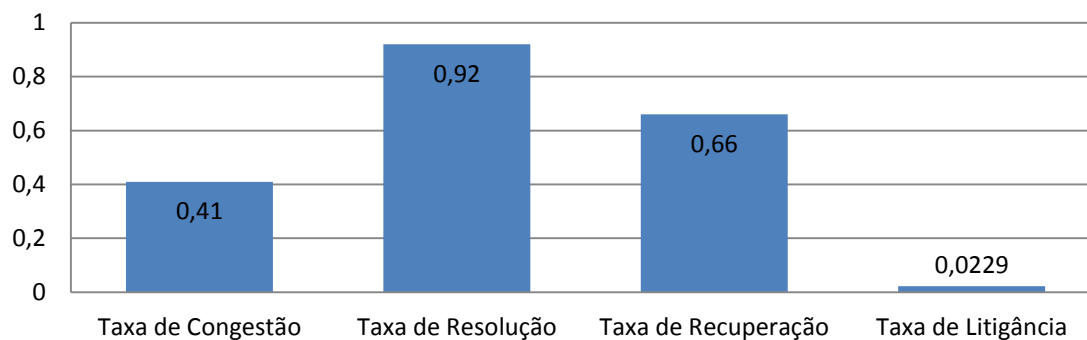
JUIZ PRESIDENTE

Mais se sublinha a *positiva taxa de congestão*, sendo a de recuperação apenas marginalmente inferior (0.71 antes e 0.70 este ano), sem expressão substancial.

Foram, assim, quanto à vertente estatística, conseguidos os OP aprovados.

*

5 – JCG de Vila Viçosa.



Fonte: H@bitus

Quanto à *taxa de resolução*, não foi possível atingir o objectivo processual proposto e homologado (taxa superior a 100% em todas as espécies processuais), resultando já uma expressiva realidade negativa, o que merece reflexão. A taxa de congestão melhorou, passando de 0.49 para 0.41, ocorrendo situação inversa quanto à taxa de recuperação, que passou de 0,72 para 0,66, ambas as alterações sem expressão substancial.

Importa, pois, trabalhar sobretudo para a melhoria da taxa de resolução.

*



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

JUIZ PRESIDENTE


Juízos de Proximidade de Arraiolos e Portel:



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

JUIZ PRESIDENTE

 Monitorização da atividade dos juízos de proximidade								
Comarca	Juízo de Proximidade	Mês/Ano	Atendimento telefónico	Atendimento presencial	Julgamentos		Outras diligências	Atos praticados (a)
					Tribunal singular	Total de intervenientes		
Évora	Arraiolos	Jan	157	128	0	0	0	1204
Évora	Arraiolos	Fev	124	107	0	0	2	1094
Évora	Arraiolos	Mar	97	87	2	20	1	1441
Évora	Arraiolos	Abr	85	103	0	0	0	1138
Évora	Arraiolos	Mai	111	139	0	0	0	1197
Évora	Arraiolos	Jun	102	113	2	15	1	861
Évora	Arraiolos	Jul	80	110	0	0	1	1108
Évora	Arraiolos	Ago	43	32	0	0	0	880
Évora	Arraiolos	Set	127	144	2	9	1	1519
Évora	Arraiolos	Out	93	102	6	15	2	1120
Évora	Arraiolos	Nov	58	98	2	8	1	1436
Évora	Arraiolos	Dez	83	59	2	7	0	681
		Sub-total	1160	1222	16	74	9	13679
Évora	Portel	Jan	24	18	0	0	2	60
Évora	Portel	Fev	26	21	0	0	1	58
Évora	Portel	Mar	21	27	1	10	1	42
Évora	Portel	Abr	19	25	1	2	1	27
Évora	Portel	Mai	31	38	0	0	1	290
Évora	Portel	Jun	35	41	0	0	1	525
Évora	Portel	Jul	42	31	0	0	0	393
Évora	Portel	Ago	35	42	0	0	0	148
Évora	Portel	Set	43	57	3	0	0	434
Évora	Portel	Out	41	63	2	2	2	370
Évora	Portel	Nov	39	61	2	5	2	338
Évora	Portel	Dez	23	41	2	2	0	250
		Sub-total	379	465	11	21	11	2935
		TOTAL	1539	1687	27	95	20	16614



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

JUIZ PRESIDENTE

*

Tribunal de Execução de Penas de Évora.

Estatística Oficial Execução de Penas 01-01-2017 a 31-12-2017				
Espécie	Pendentes antes de 01-01- 2017	Entrados entre 01-01-2017 e 31-12-2017	Findos entre 01-01-2017 e 31-12-2017	Pendentes depois de 31- 12-2017
Processos de Segurança	<u>1</u>	<u>0</u>	<u>1</u>	<u>0</u>
Concessões de Liberdade Condicional	<u>76</u>	<u>20</u>	<u>46</u>	<u>39</u>
Reabilitações Judiciais	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>
Indultos	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>
Concessões de Saída Prolongada	<u>2</u>	<u>0</u>	<u>2</u>	<u>0</u>
Revogações de Liberdade Condicional	<u>14</u>	<u>3</u>	<u>8</u>	<u>8</u>
Revogações de Saída Prolongada	<u>12</u>	<u>8</u>	<u>5</u>	<u>13</u>
Processos de Delinquentes Inimputáveis Perigosos	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>
Outros Processos	<u>52</u>	<u>28</u>	<u>33</u>	<u>42</u>
Recursos de Sanção Disciplinar	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>0</u>
Processos Supletivos	<u>6</u>	<u>0</u>	<u>5</u>	<u>1</u>
Homologações (Lei 115/2009)	<u>576</u>	<u>529</u>	<u>406</u>	<u>562</u>
Cancelamentos Provisórios (Lei 115/2009)	<u>79</u>	<u>154</u>	<u>153</u>	<u>80</u>
Impugnações (Lei 115/2009)	<u>79</u>	<u>147</u>	<u>91</u>	<u>67</u>
Incidentes de Incumprimento (Lei 115/2009)	<u>97</u>	<u>85</u>	<u>80</u>	<u>85</u>
Indultos (Lei 115/2009)	<u>43</u>	<u>36</u>	<u>42</u>	<u>31</u>
Internamentos (Lei 115/2009)	<u>5</u>	<u>4</u>	<u>3</u>	<u>6</u>
Liberdades Condicionais (Lei 115/2009)	<u>1219</u>	<u>577</u>	<u>974</u>	<u>778</u>



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

JUIZ PRESIDENTE

Estatística Oficial Execução de Penas 01-01-2017 a 31-12-2017				
Espécie	Pendentes antes de 01-01- 2017	Entrados entre 01-01-2017 e 31-12-2017	Findos entre 01-01-2017 e 31-12-2017	Pendentes depois de 31- 12-2017
Licenças de Saída Juridicional (Lei 115/2009)	<u>818</u>	<u>2434</u>	<u>1336</u>	<u>1176</u>
Modificações de Execução da Pena de Prisão (Lei 115/2009)	<u>9</u>	<u>10</u>	<u>13</u>	<u>3</u>
Processos Supletivos (Lei 115/2009)	<u>655</u>	<u>725</u>	<u>675</u>	<u>629</u>
Processo Único de Recluso	<u>2570</u>	<u>817</u>	<u>1026</u>	<u>2345</u>
Total	6313	5577	4899	5865

Fonte: H@bilus

*

Registou-se uma **diminuição** do número total de processos. Quanto aos processos **nucleares** deste tribunal (os processos de apreciação de liberdade condicional), verifica-se um **saldo acentadamente positivo** (577 entrados e 974 findos), o que permite perspetivar, à semelhança do ano anterior, a continuação do trabalho positivo que tem vindo a ser desenvolvido.

1.3 – Anexos.⁶

⁶ Os anexos respeitantes à estatística oficial e de secretaria evidenciam valores diversos dos demais quadros, já que, a sua inclusão se deveu a determinação do CSM comunicada *após* a recolha dos dados que fundam aqueles quadros (em 03.01.2018, como mencionado supra), fundando-se o seu conteúdo em recolha *ad hoc* realizada no dia 05.02.2018. A mencionada diversidade é fruto do carácter evolutivo e não estático dos dados estatísticos fornecidos pelo CITTUS em função da data da respectiva recolha.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

JUIZ PRESIDENTE

Pendência Oficial								
Área		Pendentes antes de 01-01-2017	Entrados entre 01-01-2017 e 31-12-2017	Findos entre 01-01-2017 e 31-12-2017	Pendentes depois de 31-12-2017	Taxa de resolução	Taxa de congestão	Taxa de recuperação
Cível	Execuções	11802	2195	3525	10458	1,61	0,30	0,25
	Outras	2037	3508	3787	1709	1,08	1,86	0,68
Penal		638	1084	1157	554	1,07	1,81	0,67
Laboral		206	614	553	263	0,90	2,68	0,67
Tutelar		546	1026	981	467	0,96	1,80	0,62
Inst.Criminal		75	1174	1178	70	1,00	15,71	0,94
Total		15304	9601	11181	13521	1,16	0,73	0,45

Pendência de Secretaria								
Área		Pendentes antes de 01-01-2017	Entrados entre 01-01-2017 e 31-12-2017	Findos entre 01-01-2017 e 31-12-2017	Pendentes depois de 31-12-2017	Taxa de resolução	Taxa de congestão	Taxa de recuperação



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

JUIZ PRESIDENTE

Cível	Execuções	16572	2201	1701	17066	0,77	0,10	0,09
	Outras	7165	3512	3849	6798	1,10	0,54	0,36
Penal		3878	1084	1628	3329	1,50	0,42	0,33
Laboral		798	614	721	688	1,17	0,90	0,51
Tutelar		1733	1031	1285	1400	1,25	0,74	0,46
Inst.Criminal		116	1174	1184	105	1,01	10,21	0,92
Total		30262	9616	10368	29386	1,08	0,34	0,26



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

JUIZ PRESIDENTE

Unidade Orgânica	Estatística Oficial			
	Pendentes antes de 01-01-2017	Entrados entre 01-01-2017 e 31-12-2017	Findos entre 01-01-2017 e 31-12-2017	Pendentes depois de 31-12-2017
Data: 03-01-2018				
Juízo de Competência Genérica de Estremoz				
Cível	138	229	187	171
Penal	42	81	82	38
Família	34	79	74	23
Instrução Criminal	2	92	91	3
Total	216	481	434	235
Juízo Central Cível e Criminal de Évora				
Cível	245	157	171	226
Penal	127	87	65	146
Total	372	244	236	372
Juízo de Família e Menores de Évora				
Cível	90	77	100	65
Família	431	567	606	351
Total	521	644	706	416
Juízo de Instrução Criminal de Évora				
Penal	19	21	38	2
Instrução Criminal	53	673	676	50
Total	72	694	714	52
Juízo Local Cível de Évora				
Cível	380	781	833	313
Total	380	781	833	313
Juízo Local Criminal de Évora				
Cível	189	167	168	186
Penal	206	480	478	205
Total	395	647	646	391
Juízo do Trabalho de Évora				
Cível	332	144	216	260
Laboral	209	629	550	284
Total	541	773	766	544
Juízo de Competência Genérica de Montemor-o-Novo				
Cível	419	366	435	343
Penal	188	225	321	91
Família	0	150	80	29
Instrução Criminal	10	240	242	8
Total	617	981	1078	471
Juízo de Execução de Montemor-o-Novo				
Cível	11712	2013	3569	10139
Total	11712	2013	3569	10139
Juízo de Competência Genérica de Redondo				
Cível	66	128	91	102
Penal	12	69	48	33
Família	25	67	56	25
Instrução Criminal	2	62	61	3
Total	105	326	256	163
Juízo de Competência Genérica de Reguengos de Monsaraz				
Cível	113	185	194	100
Penal	29	59	68	20
Família	27	89	72	39
Instrução Criminal	6	62	63	5
Total	175	395	397	164
Juízo de Competência Genérica de Vila Viçosa				
Cível	94	146	159	79
Penal	13	66	34	42
Família	28	78	68	27
Instrução Criminal	1	68	67	2
Total	136	358	328	150
Somatório dos Totais	15242	8337	9963	13410
Tribunal de Execução das Penas de Évora	6297	5575	4856	5890



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

JUIZ PRESIDENTE

Unidade Orgânica	Estatística Secretária			
	Pendentes antes de 01-01-2017	Entrados entre 01-01-2017 e 31-12-2017	Findos entre 01-01-2017 e 31-12-2017	Pendentes depois de 31-12-2017
Juízo de Competência Genérica de Estremoz				
Cível	492	230	338	380
Penal	273	83	106	250
Família	135	85	113	105
Instrução Criminal	2	92	91	3
Total	902	490	648	738
Juízo Central Cível e Criminal de Évora				
Cível	486	157	222	421
Penal	523	88	70	540
Total	1009	245	292	961
Juízo de Família e Menores de Évora				
Cível	226	81	165	141
Família	1199	587	839	913
Total	1425	668	1004	1054
Juízo Central de Instrução Criminal de Évora				
Penal	21	21	40	2
Instrução Criminal	94	673	682	85
Total	115	694	722	87
Juízo Local Cível de Évora				
Cível	1601	788	1240	1141
Total	1601	788	1240	1141
Juízo Local Criminal de Évora				
Cível	307	168	136	339
Penal	1430	486	567	1349
Total	1737	654	703	1688
Juízo do Trabalho de Évora				
Cível	457	155	212	400
Laboral	789	632	711	709
Total	1246	787	923	1109
Juízo de Competência Genérica de Montemor-o-Novo				
Cível	1243	367	597	1009
Penal	1146	231	637	740
Família	9	150	56	86
Instrução Criminal	10	240	242	8
Total	2408	988	1532	1843
Juízo de Execução de Montemor-o-Novo				
Cível	18001	2024	978	19032
Total	18001	2024	978	19032
Juízo de Competência Genérica de Redondo				
Cível	172	128	61	239
Penal	137	70	56	151
Família	82	73	48	99
Instrução Criminal	2	62	61	3
Total	393	333	226	492
Juízo de Competência Genérica de Reguengos de Monsaraz				
Cível	236	186	246	176
Penal	214	59	87	186
Família	167	94	126	131
Instrução Criminal	6	62	63	5
Total	623	401	522	498
Juízo de Competência Genérica de Vila Viçosa				
Cível	462	147	171	437
Penal	138	66	81	123
Família	141	81	110	102
Instrução Criminal	1	68	67	2
Total	742	362	429	664
Somatório dos Totais	30202	8434	9219	29307
Tribunal de Execução das Penas de Évora	12149	5598	6246	10639



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

JUIZ PRESIDENTE

2. Unidades Centrais.

2.1 - Actos diversos.

Na secção central é dada entrada a toda a correspondência dirigida aos processos que correm termos nas diversas instâncias do TJCE, quer ela seja remetida por correio, *fax* ou mediante apresentação ao balcão. É também onde se prestam informações aos utentes que não se fazem acompanhar do respectivo número, sobre o número do processo e instância onde corre, bem como é onde se obtêm os certificados de registo criminal, sendo ainda esta secção que realiza as videoconferências.



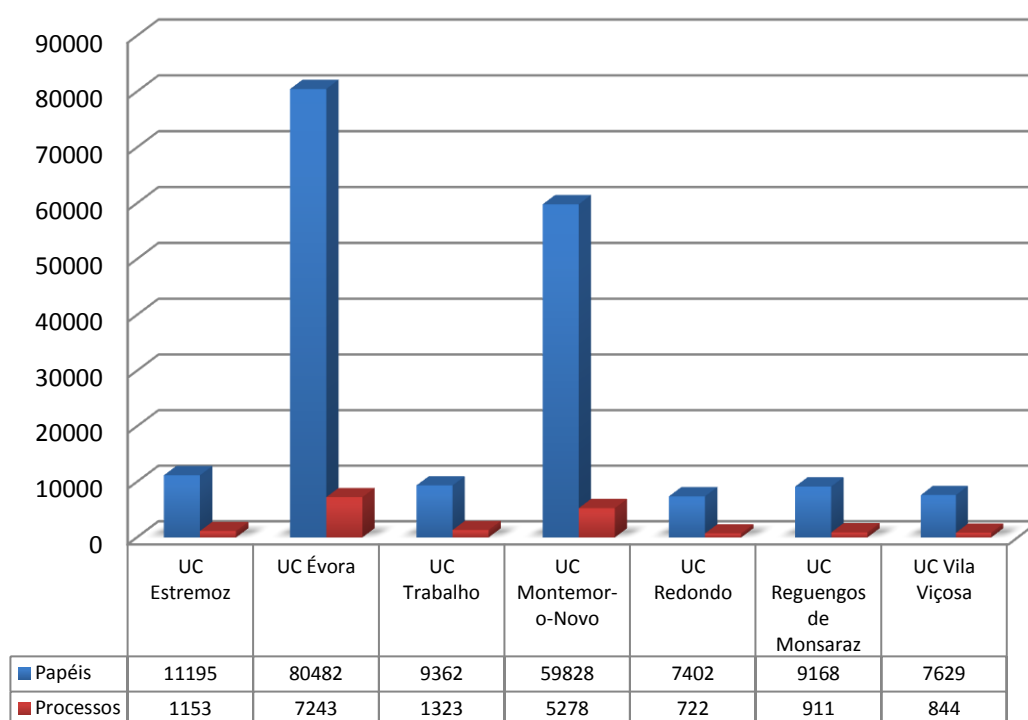
S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

JUIZ PRESIDENTE

De 01.01.2017 a 31.12.2017, nas secções centrais da comarca foi registada a entrada de 185.066 papéis e distribuídos 17.474 processos, distribuídos conforme gráfico que segue:

Registo de papéis/processos no semestre



Fonte: H@bilus

2.2. Tratamento de objectos.

Os objectos apreendidos são registados nas centrais dos respectivos Núcleos e armazenados nos arquivos em locais próprios para o efeito, sendo que é o Palácio da Justiça de Évora que actualmente tem o maior número de objectos apreendidos.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

JUIZ PRESIDENTE

3. Serviço Externo

Mapas Serviço Externo										
Serviço Externo										
01-01-2017 a 31-12-2017										
Espécie	Vindos Período Anterior	Entrados no Período	Total	Findos						Pendentes Finais
				Devolvido a Pedido	Devolvido Cumprido	Devolvido não Cumprido	Devolvido Parc. Cumprido	Outros Motivos	Total	
Mandados	<u>68</u>	<u>915</u>	983	<u>5</u>	<u>889</u>	<u>14</u>	<u>2</u>	<u>0</u>	910	<u>73</u>
Cartas Precatórias/Rogatórias	<u>55</u>	<u>334</u>	389	<u>15</u>	<u>252</u>	<u>43</u>	<u>8</u>	<u>30</u>	348	<u>41</u>
Outros Processos	<u>48</u>	<u>780</u>	828	<u>9</u>	<u>362</u>	<u>226</u>	<u>5</u>	<u>122</u>	724	<u>103</u>
Total	171	2029	2200	29	1503	283	15	152	1982	217

Fonte: H@bilus

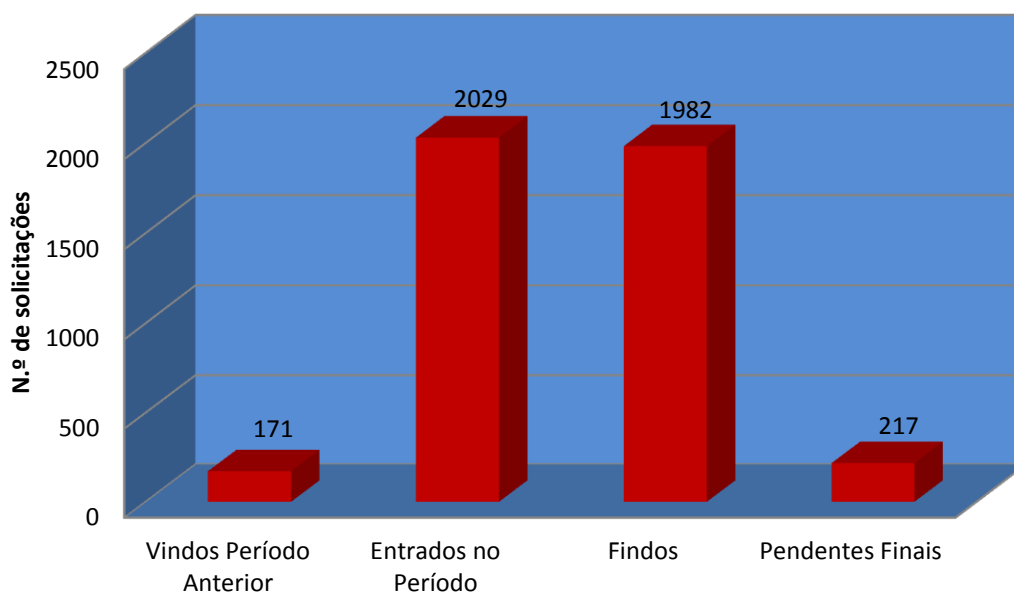


S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

JUIZ PRESIDENTE

Mapas Serviço Externo Serviço Externo 01-01-2017 a 31-12-2017



Fonte: H@bilus



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

JUIZ PRESIDENTE

3.1. Número e tipo de solicitações.

Neste TJCE apenas existe uma unidade de serviço externo com um funcionário afecto que efectua o serviço do Núcleo de Évora e que é auxiliado pelos OJ do Juízo de Proximidade de Arraiolos que efectuam também serviço no Núcleo de Montemor-o-Novo. Nos restantes Núcleos, o serviço externo é efectuado pelos respectivos funcionários desse mesmo Núcleo.

Período de 01-01-2017 a 31-12-2017	Vindos do Período Anterior	Entrados no Período	Findos	Pendentes Finais
Núcleo de Estremoz	2	174	153	22
Núcleo de Évora	47	1097	1045	99
Núcleo de Montemor	20	277	264	33
Núcleo do Redondo	7	90	79	18
Núcleo do Reguengos	24	120	131	13
Núcleo de Vila Viçosa	15	123	130	8
Total	115	1881	1802	193

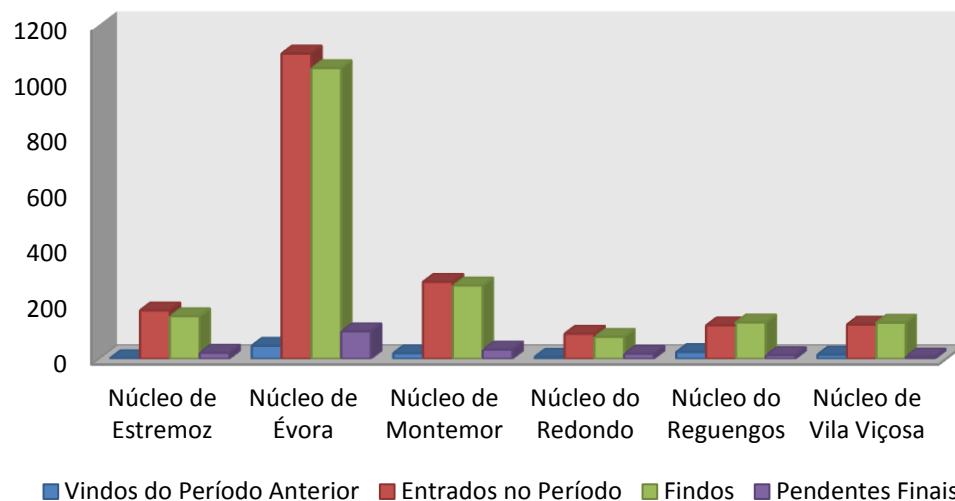
Fonte: H@bilus



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

JUIZ PRESIDENTE



Fonte: H@bilus

*

4 - Relação dos resultados obtidos com os objectivos definidos.

O Conselho Superior da Magistratura deu conhecimento, em 15.07.2015, do documento *Objectivos Estratégicos* da sua responsabilidade.

Aí se mostram referenciados os valores que, do desenho constitucional, enformam a actividade “do Judiciário”, entendida esta agora também na sua dimensão “organizativa e de gestão”: **independência** (externa e interna) e **imparcialidade** – artigo 203.º, da CRP; **equidade, justiça procedimental e igualdade** – artigos 13.º e 20.º, n.º 4, da CRP; **acesso ao Direito e direito ao juiz e ao advogado** – artigo 20.º, n.º 1, 2 e 5, da CRP; **fundamentação das decisões** – artigo 205.º, n.º 1, da CRP; **prevalência e executoriedade das decisões** – 202.º, n.º 3, e 205.º, n.º 2 e 3, da CRP; **publicidade das audiências** – artigo 206.º, da CRP;



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

JUIZ PRESIDENTE

não retroatividade da lei penal – artigo 29.º, n.º 1 e 2, da CRP, e especificamente, na mencionada vertente organizativa e gestionária, na (1) **prestação de contas** (*accountability*) **relativamente à utilização eficiente dos recursos públicos** e (2) **prossecução da excelência no serviço prestado à comunidade**.

É de sublinhar que os ***objectivos processuais*** articulados oportunamente e que vieram a ser aprovados pelo CSM em Plenário de 27.09.2016 diziam respeito ao ano judicial que então se perspectivava, ou seja, **de Setembro de 2016 a Agosto de 2017**.

Com a alteração da redacção do n.º 1 do art.º 27.º da LOSJ, passando o ano judicial a coincidir com o ano civil, ocorreu a necessidade de proceder a *ajustamentos* nos instrumentos de gestão, respeitando este relatório anual ao (novo) ano judicial de 2017 (Janeiro a Dezembro), o que significa, quanto aos OP traçados, uma não consideração de um período ali previsto⁷ (Setembro a Dezembro de 2016) e uma consideração de um período ali não previsto (Setembro a Dezembro de 2017).

Assim, pelo exposto, sendo uma das funções matriciais deste relatório a especificação do ***grau de cumprimento dos objectivos estabelecidos*** e a indicação da ***causa dos principais desvios*** (caso tenham ocorrido), tais indicações e especificações deverão sempre ser lidas de forma ***meramente tendencial***, atento aquele desfasamento temporal positivo (consideração de tempo não previsto) e negativo (não consideração de tempo previsto).

⁷ Excepto quando indicado diferentemente.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

JUIZ PRESIDENTE

*

Procurando cumprir, assim, as mencionadas exigências, entende-se como adequado traçar um quadro geral da globalidade da situação do TJCE no ano de referência, mencionando realidades transversais ao mesmo, concluindo-se por referências parcelares atinentes a cada uma das unidades orgânicas em que o mesmo se fragmenta, relacionando a situação actual com o quadro que se pretende implementar, tendo em vista o cumprimento dos objectivos estratégicos e processuais fixados.

Assim:

A – Em geral.

Como foi mencionado supra (Capítulo VI, ponto 1.2 - “*dados estatísticos*”) a pendência processual **global** do TJCE é objectivamente **inferior** ao número final do ano judicial anterior (Setembro de 2015 a Agosto de 2016), com um saldo positivo de **- 1832 processos** (15242 – 13410), ou seja, **uma quebra processual de cerca de 20%**, que se nos afigura substancialmente significativa, que, aliás, a **taxa de resolução global positiva do TJCE de 1,20** reflecte, sublinhando-se a evolução relativamente ao referido ano judicial anterior (taxa de resolução de 1,179).

B – Em especial.

Os valores da “*duração média*” dos processos constam de documento Excel anexo, levando-se em conta na apreciação feita infra.

A – Juízos de Competência Especializada:



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

JUIZ PRESIDENTE

1 – Juízo central cível / criminal de Évora.

Como vimos supra, a taxa de resolução global foi inferior a 100%, pelo que se tem tal OP por não cumprido.

Relativamente aos objectivos processuais temporais homologados (“*tempo de duração máxima dos processos*”), a avaliação dos valores do quadro sinóptico em anexo (tempos médios) deve levar em conta o seguinte (*o que se aplica a todos os juízos do tribunal*):

Os valores em causa *não são líquidos*, ou seja, *não estão excluídos* os períodos de *férias judiciais* nem os tempos em que alguns processos (neste juízo específico, uma parte significativa) *estiveram pendentes noutras instâncias por interposição de recursos(s)* (Tribunais da Relação, STJ e Tribunal Constitucional). Assim, a referência, no quadro sinóptico, a “cumprido” e “não cumprido”, deve ser lida em termos meramente aritméticos, importando, para a sua correcta avaliação, a valoração de um factor de correcção que leve em conta as realidades acima mencionadas.

Apenas os procedimentos cautelares com contraditório cumpriram o OP, numa perspectiva aritmética. A ordem dos desvios das demais espécies previstas é, sobretudo nos processos criminais, de molde a evidenciar um desvio substancial, situação deve merecer reflexão sobre a respectiva etiologia. Considerando que são raros os processos comuns colectivos que não têm recurso(s) para os tribunais superiores, propõe-se, para o próximo ano, estabelecer uma distinção (em termos a estudar) no registo das durações deste tipo de processos, categorizando-os em dois grupos, “*com recurso*” e “*sem recurso*”.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

JUIZ PRESIDENTE

2 – Juízo de instrução criminal de Évora.

Como vimos supra, a taxa de resolução global foi de 1.03, pelo que se tem tal OP por cumprido.

Relativamente ao objectivo temporal tempo de duração máxima dos processos, o mesmo foi folgadoamente cumprido.

3 – Juízo de família e menores de Évora.

Como vimos supra, a taxa de resolução global foi de 1.10, pelo que se tem tal OP por cumprido.

Relativamente aos objectivos temporais (tempo de duração máxima dos processos):

Com excepção dos processos de investigação de paternidade, as outras duas espécies processuais evidenciam durações médias marginalmente acima do previsto, considerando-se, atentas as circunstâncias mencionadas quanto ao Juízo Central Cível / Criminal, os respectivos objectivos essencialmente cumpridos.

4 – Juízo do trabalho de Évora.

Como vimos supra, a taxa de resolução global foi de 0.99, pelo que se tem tal OP por não cumprido.

Relativamente aos objectivos temporais (tempo de duração máxima dos processos):

Com excepção dos processos de acidente de trabalho, quanto às demais espécies processuais mostram-se cumpridos os OP. Mesmo quanto àqueles, com excepção da 1.^a sub-espécie,



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

JUIZ PRESIDENTE

temos desvios marginais pelo que, atentas as circunstâncias mencionadas quanto ao Juízo Central Cível / Criminal, também aqui o OP se mostra essencialmente cumprido.

5 – Juízo local cível de Évora.

Como vimos supra, a taxa de resolução global foi de 1.07, pelo que se tem tal OP por cumprido.

Relativamente aos objectivos temporais (tempo de duração máxima dos processos):

Quanto à maioria das espécies processuais previstas, os OP foram atingidos, por vezes por larga margem. Quanto às espécies processuais em que tal não aconteceu, devem considerar-se as circunstâncias mencionadas quanto ao Juízo Central Cível / Criminal, pelo que, globalmente, entende-se que os OP foram, também nesta vertente, essencialmente cumpridos.

6 – Juízo local criminal de Évora.

Como vimos supra, a taxa de resolução global foi de 1.00, pelo que se tem tal OP por (essencialmente⁸) cumprido.

Relativamente aos objectivos temporais (tempo de duração máxima dos processos):

Quanto à maioria das espécies processuais previstas, os OP foram atingidos. Quanto às duas espécies processuais em que tal não aconteceu, quanto a uma, temos um desvio marginal, sem expressão significativa (PCS não urgentes) e quanto à outra, estão em causa dois processos

⁸ Apesar do OP se traduzir numa taxa de resolução superior a 100% em todas as espécies de processos, é certo que o número de processos passou de 395 para 391.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

JUIZ PRESIDENTE

com durações extensíssimas (excepcionais), mostrando-se os demais perfeitamente dentro do OP traçado. Assim, entende-se que os OP se mostram essencialmente cumpridos.

7 – Juízo de execução de Montemor-o-Novo.

Como vimos supra, a taxa de resolução global foi de 1.77, pelo que se tem tal OP por largamente cumprido.

Relativamente aos objectivos temporais (tempo de duração máxima dos processos):

Com excepção de uma das espécies processuais, em que os OP, quanto a esta vertente, foram alcançados, todos os demais tiveram uma duração média superior (na maior parte das vezes, largamente superior) aos OP homologados. Tal situação deve merecer reflexão (exemplo: averiguar a percentagem dos processos com recurso(s) para os tribunais superiores), tendente à adopção das medidas consideradas adequadas (eventualmente as medidas preconizadas quanto ao Juízo Central Criminal de Évora).

*

B – Juízos de Competência Genérica (JCG):

1 - JCG de Montemor-o-Novo.

Como vimos supra, a taxa de resolução global foi de 1.10, pelo que se tem tal OP por cumprido.

Relativamente aos objectivos temporais (tempo de duração máxima dos processos):

Quer quanto aos processos cíveis, quer quanto aos processos criminais, apenas quanto a uma minoria foram cumpridos os OP, numa perspectiva aritmética. Quanto aos demais, a ordem



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

JUIZ PRESIDENTE

dos desvios quanto ao previsto varia desde o insignificante até ao substancial, indiciando a possibilidade de etiologias diferenciadas.

Tal situação deve merecer reflexão, tendente à adopção das medidas consideradas adequadas à regularização de tais durações médias, consideradas excessivas.

2 – JCG de Vila Viçosa.

Como vimos supra, a taxa de resolução global foi de 0.92, pelo que se tem tal OP por não cumprido.

Relativamente aos objectivos temporais (tempo de duração máxima dos processos):

Quanto à maioria das espécies processuais previstas, os OP foram atingidos, por vezes por larga margem. Quanto às espécies processuais em que tal não aconteceu, devem considerar-se as circunstâncias mencionadas quanto ao Juízo Central Cível / Criminal, pelo que, globalmente, entende-se que os OP, nesta vertente, foram essencialmente cumpridos.

3 - JCG de Reguengos de Monsaraz.

Como vimos supra, a taxa de resolução global foi de 1.01, pelo que se tem tal OP por cumprido.

Relativamente aos objectivos temporais (tempo de duração máxima dos processos):

Quanto a uma parte significativa das espécies processuais previstas, os OP foram atingidos, por vezes por larga margem. Quanto às espécies processuais em que tal não aconteceu, devem considerar-se as circunstâncias mencionadas quanto ao Juízo Central Cível / Criminal, pelo que, globalmente, entende-se que os OP, nesta vertente, foram essencialmente cumpridos.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

JUIZ PRESIDENTE

4 - JCG de Redondo.

Como vimos supra, a taxa de resolução global foi de 0.79, pelo que se tem tal OP por não cumprido.

Relativamente aos objectivos temporais (tempo de duração máxima dos processos):

Quanto a uma parte significativa das espécies processuais previstas, os OP foram atingidos, por vezes por larga margem. Quanto às espécies processuais em que tal não aconteceu, devem considerar-se as circunstâncias mencionadas quanto ao Juízo Central Cível / Criminal, pelo que, globalmente, entende-se que os OP, nesta vertente, foram essencialmente cumpridos.

5 – JCG de Estremoz.

Como vimos supra, a taxa de resolução global foi de 0.90, pelo que se tem tal OP por não cumprido.

Relativamente aos objectivos temporais (tempo de duração máxima dos processos):

Quanto a uma parte significativa das espécies processuais previstas, os OP foram atingidos, por vezes por larga margem. Quanto às espécies processuais em que tal não aconteceu, devem considerar-se as circunstâncias mencionadas quanto ao Juízo Central Cível / Criminal, pelo que, globalmente, entende-se que os OP, nesta vertente, foram essencialmente cumpridos.

C – Juízos de Proximidade (JP).

1 – JP de Arraiolos - Os OJ aqui colocados têm assegurado um importante serviço de apoio ao Núcleo de Montemor-o-Novo – juízo de execução - e ao Núcleo de Évora - serviço



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

JUIZ PRESIDENTE

externo – o que tem constituído uma importante mais-valia para colmatar as deficiências humanas e materiais ali registadas.

2 - JP de Portel - Os OJ aqui colocados têm assegurado um importante serviço de apoio ao Núcleo de Montemor-o-Novo – juízo de competência genérica e serviços do MP e ao juízo de competência genérica e serviços do MP de Redondo – o que tem constituído uma importante mais-valia para colmatar as deficiências humanas e materiais ali registadas.

*

Tribunal de Execução de Penas.

Considerando que:

- 1 - Foram evitados, na generalidade, os adiamentos das diligências designadas;
- 2 - Na generalidade, foram tramitados os processos de impugnação com efeito suspensivo com preferência sobre qualquer outra diligência;
- 3 - Na generalidade, foram decididos os processos de Licença de Saída Jurisdicional em tempo útil com referência à data pretendida pelo recluso para o seu início;
- 4 - Foi proferida decisão sobre a liberdade condicional dentro do prazo legal;
- 6 – É realizado constantemente um trabalho de sensibilização informal dos coordenadores das equipas da Direcção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais para a necessidade de remessa atempada dos relatórios que a esta entidade incumbe elaborar;
- 6 - Foi diligenciado pelo bom funcionamento da secção;
- 7 - Foram realizadas reuniões entre os magistrados em exercício de funções no TEP de Évora,



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA
JUIZ PRESIDENTE

entende-se que foram, no essencial, atingidos os OP qualitativos homologados.

*

Capítulo VII.

Plano de actividades e sua execução

Atenta a circunstância de inexistir, por ora, qualquer plano de actividades aprovado, não pode, evidentemente, aferir-se da respectiva execução.

Capítulo VIII

Propostas.

O TJCE encontra-se, em geral, dotado das estruturas materiais e humanas adequadas a dar (como tem dado) uma resposta de grande qualidade aos cidadãos que demandam o sistema de Justiça.

Contudo, é necessário que tais estruturas se mantenham intactas e operacionais, o que passa, concretamente, pelo seguinte:

Manutenção rigorosa do quadro (com reforço pontual, como sublinhado supra) legal de magistrados e funcionários judiciais. Qualquer alteração negativa deste quadro terá, seguramente, efeitos dramáticos na capacidade de resposta do tribunal aos cidadãos.

Preenchimento integral de tal quadro, com a colocação dos 14 oficiais de justiça que faltam.

Cessaçao da situação de acumulação de funções nos JCG de Redondo e Reguengos de Monsaraz.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

JUIZ PRESIDENTE

Capítulo IX

Quadros sinópticos (CSM)

Método

Os dados foram recolhidos a 03.01.2018.

Posteriormente, para preenchimento dos quadros propostos pelo CSM, foram recolhidos dados em 05.02.2018.

O documento foi objecto de parecer favorável do Conselho Consultivo em 15.02.2018.

Foi aprovado no Conselho de gestão em 15.02.2018.

Estrutura da Comarca

O TJCE é integrado por 7^o Juízos de Competência Especializada, por 5 Juízos de Competência Genérica e por 2 Juízos de Proximidade, distribuídos por 8 núcleos.

Orçamento

Foi orçamentado inicialmente o valor de € 361.755,00, o qual veio a ser reforçado em € 135.016,92, totalizando € 496.771,92.

Recursos Humanos

Quadro Legal:

1 – Juízes – 17 + 2 TEP = 19;

⁹ Um deles Central Cível e Criminal (Évora).



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

JUIZ PRESIDENTE

2 - Magistrados do MP (DIAP + Comarca) – PR – 6 a 7 / PA – 12 a 13;

3 – Oficiais de Justiça – 120.

No final de 2017 exerciam funções:

1 – Juízes – 18 + 3 TEP = 21;

2 - Magistrados do MP (DIAP + Comarca) – PR – 7 / PA – 13;

3 – Oficiais de Justiça – 106.

Objectivos

Foram fixados os seguintes objectivos (súmula dos fixados para o ano 2016 / 2017):

“Como princípio geral, assume-se o objectivo genérico de **não aumentar a pendência processual** ou, nos casos em que tal for possível, reduzi-la. O escopo de redução será assumido quando a pendência real *exceda* a pendência normal.

(...)

Também se assume como objectivo genérico a ***diminuição da dilação dos agendamentos*** nos casos em que a mesma é considerada excessiva.

Tal acontece fundamentalmente na ICFME e na IC Cível de Évora.”

Foi efectuada, em sede de “fixação específica” de objectivos, o “*tempo de duração máxima previsível dos processos*” quanto às espécies consideradas relevantes.

Ficou também estabelecido que, “*para além das espécies processuais em que não é possível qualquer juízo de previsibilidade e que serão mencionadas, também acontecem, por vezes, situações processuais, cuja legal tramitação e circunstâncias concretas do processo não dependem do tribunal tornam a duração do processo imprevisível. É o caso (entre muitas outras) dos incidentes que suscitados para a citação das partes, das*



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

JUIZ PRESIDENTE

suspensões de instância, das habilitações de herdeiros, das situações de contumácia, da realização de perícias. É evidente que um processo com um grande número destas situações ou mesmo com apenas uma especialmente demorada não estará em condições de respeitar a mencionada “duração máxima previsível”.

Foi fixada como objectivo, para todos os juízos, uma taxa de resolução superior a 100% em todas as espécies de processos.

*

Apreciação (síntese relativa ao cumprimento / incumprimento dos objectivos):

1 – Juízo central cível / criminal de Évora.

A - Taxa de resolução - Não cumprido (NC).

B - “Tempo de duração máxima dos processos” – NC.

2 – Juízo de instrução criminal de Évora.

A - Taxa de resolução – Cumprido (C).

B - “Tempo de duração máxima dos processos” – C.

3 – Juízo de família e menores de Évora.

A - Taxa de resolução – C.

B - “Tempo de duração máxima dos processos” – C.

4 – Juízo do trabalho de Évora.

A - Taxa de resolução – NC.

B - “Tempo de duração máxima dos processos” – C.

5 – Juízo local cível de Évora.

A - Taxa de resolução – C.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

JUIZ PRESIDENTE

B - “Tempo de duração máxima dos processos” – C.

6 – Juízo local criminal de Évora.

A - Taxa de resolução – C.

B - “Tempo de duração máxima dos processos” – C.

7 – Juízo de execução de Montemor-o-Novo.

A - Taxa de resolução – C.

B - “Tempo de duração máxima dos processos” – NC.

*

B – Juízos de Competência Genérica (JCG):

1 - JCG de Montemor-o-Novo.

A - Taxa de resolução – C.

B - “Tempo de duração máxima dos processos” – NC.

2 – JCG de Vila Viçosa.

A - Taxa de resolução – NC.

B - “Tempo de duração máxima dos processos” – C.

3 - JCG de Reguengos de Monsaraz.

A - Taxa de resolução – C.

B - “Tempo de duração máxima dos processos” – C.

4 - JCG de Redondo.



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

JUIZ PRESIDENTE

A - Taxa de resolução – NC.

B - “Tempo de duração máxima dos processos” – C.

5 – JCG de Estremoz.

A - Taxa de resolução – NC.

B - “Tempo de duração máxima dos processos” – C.

Medidas de Gestão

Proposta homologada de distribuição de serviço no Juízo Central Cível / Criminal de Évora, com uma solução de especialização mitigada, mas acentuadamente mais substancial do que no ano anterior, traduzida na afectação de 2 juízes(as) aos processos criminais (assegurando integralmente as presidências e a tramitação respectiva) e de 2 juízes(as) aos processos cíveis (assegurando os julgamentos e a tramitação respectiva), entrando ainda como juízes assessores nos julgamentos colectivos criminais. Esta medida permitiu a completa regularização da dilação excessiva do agendamento dos julgamentos cíveis.

Em consequência do impedimento (por motivo de saúde) da Sr.^a Juíza do QCJ colocada nos JCG de Redondo e Reguengos de Monsaraz desde 11.09.2017, foi designado para assegurar o serviço urgente e para mais “*aquilo que lhe for possível*” daqueles Juízos, o Sr. Juiz do JCG de Vila Viçosa, situação em que se manteve até à nomeação de um Sr.^a Juíza do QCJ, que iniciou funções em 13.11.2017, apenas contando com a colaboração do Sr. Juiz do JIC de Évora quanto ao despacho de alguns processos criminais. A falta de juiz nos dois referidos JCG teve



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

JUIZ PRESIDENTE

reflexos estatísticos negativos, tendo constituído também um factor de especial onerosidade para o serviço do JC de Vila Viçosa.

Instalações e equipamentos

Intervenções essenciais:

Conclusão das obras no PJ de Estremoz;

Instalação de sistema de ventilação no DIAP /JIC de Évora;

Realização de obra de conservação no edifício do TEP / JTrabalho de Évora

Realização de obra de conservação no edifício do PJ de Évora

Reforço da instalação de estruturas de segurança nas instalações da Comarca.

Propostas

Preenchimento integral do quadro de funcionários judiciais, com a colocação dos 14 oficiais de justiça que faltam. Criação de um lugar de escrivão adjunto no Juízo de Execução de Montemor-o-Novo e de um escrivão de direito no Juízo Central Cível e Criminal de Évora.

Cessaçao da situação de acumulaçao de funçoes nos JCG de Redondo e Reguengos de Monsaraz.

*

III – Conclusão.

Os resultados obtidos no TJCE durante o ano judicial de 2017, sem prejuízo da consideraçaõ de alguns aspectos negativos (que demandam prévia reflexão e acçao consequente que os elimine ou, pelo menos, atenuie significativamente) são *globalmente positivos*, cumprindo



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

JUIZ PRESIDENTE

sublinhar, tal como aconteceu no ano anterior, o trabalho empenhado, intenso, contínuo e de qualidade (por vezes de enorme qualidade) que a generalidade dos Magistrados e Funcionários Judiciais desenvolveu, contribuindo de forma decisiva para a sustentada e significativa melhoria da resposta do sistema de justiça no distrito de Évora, visando que os cidadãos beneficiem dos três vectores fundamentais da nova organização judiciária, ou seja, a ***gestão de proximidade***, a ***especialização*** e a ***participação democrática dos cidadãos*** (no Conselho Consultivo) na gestão do judiciário.

*

Évora, 15 de Fevereiro de 2018

O Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Comarca de Évora,

Edgar Gouveia Valente

(Juiz Desembargador)